**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011**

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: |
| TELEFONE(S): |
| FAX: | E-MAIL: |
| PESSOA DE CONTATO: CELULAR: |
| CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME: |
| TELEFONE/FAX: |

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da ***Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebras*** cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2011.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATENÇÃO!

|  |
| --- |
| *OS INTERESSADOS QUE* ***RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET*** *DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E CONVÊNIOS, POR MEIO DO* ***FAX Nº (61) 2027-1884****.* |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2011-TB**

**PROCESSO Nº 249/2011**

**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação, mediante Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (seis mil) pontos de função sob demanda, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: I - Termo de Referência e seus Anexos

 II - Modelo de Planilha de Proposta de Preço.

 III - Modelo de Planilha de Composição do Ponto de Função.

 IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

 V - Minuta de Contrato e seus Anexos

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **ASSUNTO** |
| **1** | **DO OBJETO** |
| **2** | **DA PARTICIPAÇÃO** |
| **3** | **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO** |
| **4** | **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **5** | **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** |
| **6** | **DA ABERTURA DA SESSÃO** |
| **7** | **DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES** |
| **8** | **DA DESCONEXÃO** |
| **9** | **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** |
| **10** | **DA HABILITAÇÃO** |
| **11** | **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** |
| **12** | **DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** |
| **13** | **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** |
| **14** | **DOS RECURSOS** |
| **15** | **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |
| **16** | **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |
| **17** | **DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS** |
| **18** | **DO PREÇO REGISTRADO** |
| **19** | **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO** |
| **20** | **DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS** |
| **21** | **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |
| **22** | **DO CONTRATO** |
| **23** | **DO PAGAMENTO** |
| **24** | **DA GARANTIA CONTRATUAL** |
| **25** | **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **26** | **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |
| **27** | **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** |
| **28** | **DA VISTORIA TÉCNICA** |
| **29** | **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 31/2011-TB**

PROCESSO: Nº 249/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

Data: **17/11/2011**

Horário: 10:00 horas ( horário de Brasília )

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, com sede no SCS – Quadra 09 - Bloco B – Edifício Parque Cidade Corporate – 3º Pavimento, em Brasília/DF por meio de seu Pregoeiro, designado pela DEM nº 7399 de 16/05/2011, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço global anual**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de setembro de 2001, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005**,** pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (seis mil) pontos de função sob demanda, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou credenciados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, disponibilizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

2.1.3 cooperativas cujo estatuto e objetos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de Licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [http://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

3.2 O credenciamento da Licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Telebras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente **Edital** no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 (dez) horas do dia 17/11/2011, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 É obrigatório o preenchimento na proposta do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, onde a licitante deverá informar, minuciosamente o objeto que está sendo ofertado.

4.3 A Licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 O preço proposto deverá contemplar todos os custos inerentes ao serviço e ao fornecimento de material, objeto deste Edital, incluindo os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o item único, informando o valor total para 12 meses.

4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional para a Telebras.

4.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 Incumbirá, ainda, à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

* 1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
	2. A proposta de preço deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

4.11.1 Modelo de Planilha de Proposta de Preço, conformeAnexo IIdeste Edital.

4.11.2 Modelo de Planilha de Composição do Ponto de Função, conforme Anexo III deste Edital.

4.11.3 Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III, Anexo III-A (Mão-de-Obra), Anexo III-B (Demais Custos), Anexo III-C (Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas), constante da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações.

**5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1 O pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor no item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante a sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada as suas identificações.

7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8. DA DESCONEXÃO**

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

* + 1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço global anual, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade e verificará a habilitação da Licitante conforme disposições deste Edital.

 9.5 Em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese de não ocorrer a contratação nos termos previstos no subitem 9.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 Sendo aceitável a proposta da proponente detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (61) 2027-1884, e no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** as planilhas de custo e formação de preço com os respectivos valores readequados aos lances.

9.9 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do artigo 3º da referida Lei Complementar.

* 1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará as propostas apresentadas, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação da proponente será confirmada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2027-1884, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.3.1.1 registro comercial, no caso de empresário;

10.3.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.3.1.3 os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

* + - 1. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;

10.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.2.4 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

10.3.2.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Telebras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.3.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado a Telebras convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3.2.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

* + - * 1. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

10.3.3 **Relativo à Qualificação Econômica-Financeira:**

10.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

10.3.3.2 Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

10.3.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

* + - 1. A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 ----------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

 -----------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

 ------------------------------------------------------------

 Passivo Circulante

10.3.3.5 A LICITANTE que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3.6 A condição do item 10.3.3.5 acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um). Não obstante, será exigida da LICITANTE detentora da melhor oferta, a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor por ela proposto para o grupo, objeto da disputa.

10.3.4 **Relativo à Qualificação Técnica:**

10.3.4.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a execução de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas distribuídos da seguinte forma:

10.3.4.1.1 Mínimo de 1.500 (Hum mil e quinhentos) pontos de função bruto na plataforma JAVA .

10.3.4.1.2 Mínimo de 500 (Quinhentos) pontos de função bruto nas plataformas PHP e/ou ASP.

10.3.4.1.3 Para os atestados apresentados onde o objeto dos contratos reúnem outras linguagens de programação, além das exigidas na habilitação para essa licitação, deve estar claramente discriminado a quantidade de pontos de função para cada um dos itens 10.3.4.1.1 e 10.3.4.1.2, e a Telebras se reserva o direito de realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações, conforme definido no item 10.3.4.12.1.

10.3.4.2 Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a metodologia Ágil SCRUM e/ou XP, com esforço mínimo de 1.500 (Hum mil e quinhentos) Pontos de Função.

10.3.4.3 Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando metodologias e processos de Gerenciamento de Projetos (PMBOK ou equivalente), com esforço mínimo 1.500 (Hum mil e quinhentos) Pontos de Função.

10.3.4.4 Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a prestação de serviços em contagem baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG), realizada por Especialista Certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist – CPFS) pelo IFPUG, com certificação válida no período da contagem, com volume mínimo de 1.500 (Hum mil e quinhentos) Pontos de Função.

10.3.4.5 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo seu representante legal, de que caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá em seu quadro de colaboradores, profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:

10.3.4.5.1 CFPS (Certified Function Point Specialist); e

10.3.4.5.2 PMP concedida pelo PMI.

10.3.4.6 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços ou pelo prazo de vigência do contrato.

10.3.4.7 Com vistas a permitir a comparação e somatório de atestados, serão considerados apenas pontos por função brutos (ou não ajustados).

10.3.4.8 Caso sejam apresentados atestados em horas, para fins de conversão, eles serão convertidos em pontos de função brutos de acordo com a seguinte regra de conversão: 10 horas = 1 ponto de função bruto.

10.3.4.9 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.4.10 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3.4.11 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

10.3.4.12 Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3°, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da Telebras, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.3.4.12.1 Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviços, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados , controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos indicadores e das dimensões avaliadas durante a execução contratual.

10.3.5 **Da Habilitação para Cooperativas:**

10.3.5.1 a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4~~º~~, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2~~º~~ a 6~~º~~ da Lei n~~º~~ 5.764, de 1971 (Alterado pela Instrução Normativa MPOG Nº 03, de 15 de outubro de 2009)

10.3.5.2 a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.3.5.3 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.5.4 o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

10.3.5.5 a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.5.6 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.3.5.6.1 ata de fundação;

10.3.5.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.3.5.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

10.3.5.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.3.5.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

10.3.5.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.5.7 a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n~~º~~ 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).

* + - 1. Os atestados mencionados os nos itens 10.3.4.1.1 e 10.3.4.1.2 , devem incluir a relação dos cooperados dentre aqueles que executaram as atividades destes contratos, atribuindo os pontos de função ou horas trabalhadas por cooperado, como forma de comprovação que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

11.1 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela proponente durante a sua vigência.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@telebras.com.br.

**14. DOS RECURSOS**

14.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo que no caso de acolhimento da intenção manifestada, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a proponente deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

* 1. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à proponente declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Logística e Convênios, situada no SCS – Quadra 09 – Bloco B – Edifício Parque Cidade Corporate – 3º Pavimento, em Brasília/DF, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00min.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a LICITANTE vencedora.

15.2 A Telebras convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela LICITANTE convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Telebras.

15.3 A Telebras será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para o qual será formulada consulta, visando a adesão.

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**17. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Púbica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e da prestação dos serviços, desde que esta aceitação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18. DO PREÇO REGISTRADO**

18.1Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Telebras, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago, o detentor da ata será convocado pela Telebras para alteração do preço da ata.

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

19.1 O detentor da ata terá o seu registro de preços cancelado:

19.1.1 A pedido, quando:

19.1.1.1 Comprovar a sua impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2 Por iniciativa da Telebras, quando o detentor da ata:

19.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

19.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

* + 1. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

19.3.1 Por decurso de prazo de vigência;

19.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

19.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Telebras fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19.5 O cancelamento do registro de preços será formalizado por intermédio de processo administrativo específico, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de cancelamento por iniciativa da Telebras.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS**

* 1. As obrigações da Telebrasestão descritas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo V) deste Edital.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da **CONTRATADA** estão descritas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato – (Anexo V) deste Edital.

**22. DO CONTRATO**

22.1 Após a homologação deste certame, a proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital.

22.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Telebras.

22.1.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

22.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as proponentes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da proponente vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

22.3 O presente Contato terá sua vigência à contar de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

22.4 Antes da celebração do Contrato, a Telebrasrealizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.5 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.6 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por representante da Telebras, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Telebras, conforme Artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1 As condições de pagamento estão discriminadas no item 17 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente nos anexos I e V deste Edital.

**24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até três dias úteis da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Telebras, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei 8.666/93.

24.2 A Telebras é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

24.3 A Telebras poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato.

24.4 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da Telebras.

**25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à Conta Contábil nº 313.31.319.9, recursos consignados no Orçamento Anual da Telebras**.**

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

26.1.1 advertência por escrito;

26.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

26.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação e outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Telebras.

26.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Telebras.

26.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Telebras, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

26.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

26.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

26.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

26.9 A CONTRATADA que não disponibilizar um sistema informatizado de controle de demandas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,05% (Cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

26.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

27.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

27.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

27.3 A homologação do resultado da licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**28. DA VISTORIA TÉCNICA**

28.1 De forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica, por seu representante legal na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da Telebras localizada no endereço: SCS Quadra 09, Bloco “B”, Sala 305 - A, Edifício Parque Cidade Corporate.

28.2 A vistoria técnica poderá ser ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão.

28.2.1 Deve ser agendada pelos telefones (61) 2027-1759 com o Sr. Antônio David Pereira Lucas ou (61) 2027-1762 com o Sr. José Ronaldo de Paiva Avelar.

28.2.2 A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, decorrentes deste Termo de Referência, serão de propriedade da Telebras, incluindo arquivos em meio magnético e ou óptico, tais como: códigos-fonte, códigos executáveis, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato com a exceção dos autorizado pela Telebras.

29.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se a Telebras o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

29.3 O funcionamento da Telebras se dá em horário comercial de 08:00 às 17:45 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Desta forma, os serviços realizados nas dependências da Telebras deverão ser realizados preferencialmente neste horário.

29.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.5 Fica assegurado à Telebras o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

29.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Telebrasnão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Telebras.

29.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

29.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Telebras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

29.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

29.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@telebras.com.br.

29.17.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da Telebras, no endereço do portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

29.18 As impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos e contra-razões apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17h45, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o Artigo 66 da Lei nº 9.784/1999.

29.19 O objeto deste Edital poderá ser contratado observado o Artigo 7º, do Decreto 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001.

29.20 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.telebras.com.br e poderá ser lido e/ou obtido na Gerência de Logística e Convênios da Telebras, situada no SCS, Quadra 09, Bloco “B”, 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 a 11h00 e das 14h00 às 17h00. Telefone para contato: (61) 2027-1305.

29.21 O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, de de 2011.

**KARINA MACEDO MARRA**

Gerente de Logística e Convênios

**ANEXO I – DO EDITAL**

Termo de Referência nº 08/2011-3700/3000

Pregão Eletrônico nº 31/2011-TB

Sumário

1. OBJETO 28

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 28

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO 29

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 30

5. DETALHAMENTO DO OBJETO 30

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 31

7. DA HABILITAÇÃO 31

8. FUNDAMENTO LEGAL 33

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 34

10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS 36

11. DOS PRAZOS 37

12. DO DIREITO AUTORAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL 37

13. DA TRANSIÇÃO INICIAL 38

14. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL FINAL 39

15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO 39

16. DA FISCALIZAÇÃO 39

17. DOS PAGAMENTOS 40

18. DA GARANTIA CONTRATUAL 41

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 42

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 43

21. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 43

22. DA VISTORIA TÉCNICA 43

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 44

ANEXO I - TR - Detalhamento dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, a serem desenvolvidos nas Plataformas JAVA, PHP e ASP 45

ANEXO II - TR - Detalhamento do Fluxo Operacional de Execução da OS 63

ANEXO III - TR - MDS – Metodologia de Desenvolvimento de Software da Telebras 66

ANEXO IV - TR - Ambiente Computacional da Telebras 101

ANEXO V - TR - Modelos de Documentos 102

ANEXO VI - TR - Termo de Recebimento Provisório 106

ANEXO VII - TR - Termo de Recebimento Definitivo 107

ANEXO VIII - TR - Termo de Vistoria Técnica 108

ANEXO IX - TR - Arquitetura de Referência para o ambiente WEB 109

ANEXO X - TR - Portfólio de Sistemas da Telebras em Plataforma WEB 110

ANEXO II - EDITAL - Modelo de Planilha de Proposta de Preço 111

ANEXO III - EDITAL - Modelo de Planilha de Composição de Ponto de Função 114

ANEXO IV - EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços 115

ANEXO V - EDITAL - Minuta de Contrato 121

# 1. OBJETO

Contratação, mediante Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (Seis mil) pontos de função sob demanda, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Telecomunicações Brasileiras S. A. - Telebras é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, constituída em 09 de novembro de 1972, nos termos da autorização inscrita na Lei n° 5.792, de 11 de julho de 1972, vinculada ao Ministério das Comunicações exercendo, após o processo de desestatização de suas controladas, todas as atividades institucionais como ente integrante da Administração Pública Federal.

O Governo Federal através do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010 busca melhorar o paradigma da infraestrutura de telecomunicações no país, ao instituir o PNBL (Plano Nacional da Banda Larga), no qual estabelece à Telecomunicações Brasileiras S.A – Telebras, as seguintes competências: provimento da rede privativa de comunicação da administração pública federal; suporte a políticas públicas de conexão a Internet em banda larga; provimento da infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações; e, prestação de serviço de conexão em banda larga aos usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada desse serviço.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro 2001.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada às necessidades da Telebras.

O SRP também possibilitará à Telebras a adequação das contratações às prioridades decorrentes das políticas públicas, bem como à disponibilidade orçamentária para implementação dos projetos.

Os serviços especificados neste Termo de Referência são caracterizados como de natureza contínua porque as atividades do objeto desta contratação são imprescindíveis para garantir a continuidade dos negócios das Telebras, e a empresa não dispõe de quadro próprio especializados em Tecnologia da Informação em número suficiente de profissionais para fazer frente a essas necessidades , o que também justifica a contratação destes serviços.

**2.1 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser CONTRATADA**

A estimativa da quantidade de serviço a ser contratado foi dimensionada a partir da análise das demandas elencadas necessárias nestas plataformas.

Os sistemas que serão desenvolvidos nestas plataformas e que serão sustentados pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) foram estimados utilizando a técnica de pontos de função.

**2.2 V****alor global estimado da aquisição**

2.2.1 O valor global estimado para atender as despesas com a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de R$ 5.235.780,00 (Cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

2.2.2 O valor foi composto pela multiplicação de 6.000 (Seis mil) Pontos de Funçãopor R$ 872,63 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), que se refere ao valor médio do ponto de função.

2.2.3 O preço estimado do Ponto de Função foi obtido por meio de pesquisa realizada com várias empresas fornecedoras de serviços de software à órgãos da Administração Pública Federal, para tecnologias, arquitetura e ambientes similares à pretendida pela Telebras.

2.2.4 O valor para o Ponto de Função Bruto de métrica envolve duas contagens, uma contagem estimativa utilizada para estimar prazos e custos, e uma contagem final utilizada para cálculo real do valor das Ordens de Serviço.

# 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão, pelo Registro de Preços, com julgamento pelo critério de “Menor Preço global”, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência. A justificativa é que se trata da contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”, de acordo com o Decreto 7174/2010 artigo 9º, § 2º.

# 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O principal objetivo é a contratação de empresa de tecnologia da informação, que proverá os serviços de desenvolvimento de novos sistemas e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) de sistemas existentes , desenvolvidos na plataforma JAVA , PHP e ASP, a fim de garantir o atendimento das diretrizes estabelecidas no PDTI.

# 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 O detalhamento do objeto e a forma de execução do contrato estão dispostos nos anexos abaixo descritos, que são partes integrantes deste Termo de Referência:

5.1.1 Anexo I - Detalhamento dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, a serem desenvolvidos nas Plataformas JAVA, PHP e ASP.

5.1.2 Anexo II - Detalhamento do fluxo operacional de execução da Ordem de Serviço.

5.1.3 Anexo III – MDS – Metodologia de Desenvolvimento de Software da Telebras.

5.1.4 Anexo IV – Ambiente Computacional da Telebras

5.1.5 Anexo V – Modelos de Documentos.

5.1.6 Anexo VI – Termo de Recebimento Provisório.

5.1.7 Anexo VII – Termo de Recebimento Definitivo.

* + 1. Anexo VIII – Termo de Vistoria Técnica.
		2. Anexo IX - Arquitetura de Referência para o ambiente WEB.
		3. Anexo X – Portfólio de Sistemas da Telebras em Plataforma WEB.
	1. O modelo de prestação do serviço está detalhado no item 3 do Anexo I.

5.3 A estimativa de demanda anual é de 6.000 (Seis mil) Pontos de Função Brutos (Não ajustados) para a atividade de novos desenvolvimentos e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) de sistemas, sem garantia de consumo mínimo, na forma de execução de serviços presenciais e não-presenciais. Os serviços serão pagos pelo quantitativo de resultados recebidos e atestados como aderentes às especificações das Ordens de Serviço previstos no Termo de Referência.

# 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades da Telebras ao longo da execução contratual.

6.2 Caberá à CONTRATADA dimensionar a estrutura necessária com vistas a atender as demandas das Ordens de Serviços encaminhadas pela Telebras, tendo como base as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais.

# 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2 Relativo à Qualificação Técnica:

7.2.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a execução de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas distribuídos da seguinte forma:

7.2.1.1 Mínimo de 1.500 (Hum mil e quinhentos) pontos de função bruto na plataforma JAVA .

* + - 1. Mínimo de 500 (Quinhentos) pontos de função bruto somente nas plataformas PHP e/ou ASP.
			2. Para os atestados apresentados onde o objeto dos contratos reúnem outras linguagens de programação, além das exigidas na habilitação para essa licitação, deve estar claramente discriminado a quantidade de pontos de função para cada um dos itens 7.2.1.1 e 7.2.1.2, e a Telebras se reserva o direito de realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações, conforme definido no item 7.2.12.1.
		1. Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando a metodologia Ágil SCRUM e/ou XP, com esforço mínimo de 1.500 (Hum mil e quinhentos) Pontos de Função.
		2. Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando metodologias e processos de Gerenciamento de Projetos (PMBOK ou equivalente), com esforço mínimo 1.500 (Hum mil e quinhentos) Pontos de Função.
		3. Atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que totalizados comprovem a prestação de serviços em contagem baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG), realizada por Especialista Certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist – CPFS) pelo IFPUG, com certificação válida no período da contagem, com volume mínimo de 1.500 (Hum mil e quinhentos) Pontos de Função.
		4. A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo seu representante legal, de que caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá em seu quadro de colaboradores, profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:

7.2.5.1 CFPS (Certified Function Point Specialist); e

7.2.5.2 PMP concedida pelo PMI.

7.2.6 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços ou pelo prazo de vigência do contrato.

7.2.7 Com vistas a permitir a comparação e somatório de atestados, serão considerados apenas pontos por função brutos (ou não ajustados).

7.2.8 Caso sejam apresentados atestados em horas, para fins de conversão, eles serão convertidos em pontos de função brutos de acordo com a seguinte regra de conversão: 10 horas = 1 ponto de função bruto.

7.2.9 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.2.10 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.11 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

7.2.12 Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3°, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da Telebras, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.2.12.1 Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviços, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados , controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos indicadores e das dimensões avaliadas durante a execução contratual.

# 8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Este Termo de Referência e suas especificações técnicas foram elaborados visando atender aos seguintes regramentos:

* + 1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
		2. Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010 – Altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
		3. Portaria SLTI/MP nº 31/2010 – Dispõe sobre recomendações técnicas para a utilização da métrica Análise de Ponto de Função no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
		4. Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.

8.1.5 Instrução Normativa nº 03 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações – Altera a Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008.

8.1.6 Instrução Normativa nº 04 de 12 de novembro de 2010 e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.2 Seguir normas, políticas e procedimentos da Telebras, no que concerne a execução do objeto.

9.3 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras.

9.4 Comunicar à Telebras, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

9.5 Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Telebras, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhistas, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.

9.6 Alocar Preposto, com certificação PMP provida pelo PMI – Project Management Institute (www.pmi.org) e experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede da Telebras sempre que convocado.

9.7 Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.8 Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da Telebras prejudicados em funções de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA.

9.9 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a Telebras.

9.10 Informar a Telebras, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.

9.11 Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.

9.12 Manter seus empregados, quando nas dependências da Telebras, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do colaborador e sua fotografia.

9.13 Aceitar as determinações da Telebras, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

9.14 A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.15 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Telebras.

9.16 Cumprir as condições de garantia e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.17 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

9.18 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a Telebras, bem como a aplicação das demais penalidades.

9.19 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

9.20 Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela Telebras.

9.21 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Telebras, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

9.22 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a Telebras.

9.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

9.24 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Telebras.

9.25 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Telebras.

9.26 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

9.27 Não será permitida a sub contratação deste objeto no todo ou em parte.

9.28 Disponibilizar em até 30 dias após a assinatura do contrato, sistema informatizado de controle de demandas visando a visibilidade do processo e do tratamento das demandas, tanto para a Telebras como para a CONTRATADA, conforme características contidas no Anexo I.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

10.2 Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

* 1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

10.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

10.5 Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

10.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

10.7 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

10.8 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

10.9 Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10.10 Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

10.11 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

10.12 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

# 11. DOS PRAZOS

11.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1 O Contato terá sua vigência à contar de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto na Lei 8.666/1993, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União.

11.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

# 12. DO DIREITO AUTORAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A Telebras, para todos os efeitos da aplicação da Lei no 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos sistemas desenvolvidos, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder à Telebras, mediante cláusula contratual:

12.1.1 o direito de propriedade intelectual do software desenvolvido e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à Telebras a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas;

12.1.2 o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pela Telebras;

12.1.3 os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;

* + 1. os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do contrato, sem ônus adicionais à Telebras;

12.1.5 os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais à Telebras.

12.2 Desta forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, “scripts”, códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são de propriedade da Telebras, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do Telebras.

12.3 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes; bem como qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Telebras por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

# 13. DA TRANSIÇÃO INICIAL

13.1 A transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Telebras e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes.

# 14. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL FINAL

14.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à Telebras ou empresa por ela designada até a data de finalização do contrato.

14.2 Para isso, um Plano de Transição Final, contemplando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue à Telebras pela CONTRATADA 03 (três) meses antes da expiração ou da finalização do contrato.

14.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Final, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela Telebras ou empresa por ela designada.

14.4 É de responsabilidade da Telebras (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição Final como receptores do serviço.

14.5 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Telebras, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à Telebras por esta falha.

14.6 O Plano de Transição Final, ocorrerá em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços.

14.7 A Telebras reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o Plano de Transição Contratual Final no caso do novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades.

# 15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

15.1 A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Telebras, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Telebras.

# 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fiscalização dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato especialmente designado pela Telebras, o qual deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA quando da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento nos termos do art. 67, da Lei no. 8.666/93.

* 1. O objeto deste Termo de Referência estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

16.3 O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A presença do Fiscal do Contrato como representante da Telebras não diminuirá a responsabilidade da empresa, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da Telebras ou do servidor designado para a fiscalização;

16.5 O Fiscal do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

16.6 Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Fiscal de Contrato com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

16.7 As decisões e providências sugeridas pela empresa ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela Telebras, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis;

16.8 O Fiscal do Contrato designado deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

16.9 Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.

# 17. DOS PAGAMENTOS

* 1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após o aceite definitivo da Ordem de Serviço (OS). As Notas Fiscais/Faturas deverão conter seu endereço, seu CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

17.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente, contendo a somatória de ponto de função das Ordens de Serviços encerradas e aceitas no período, conforme cálculo seguinte : VS = QPFxVPF

onde:

VS= Valor do serviço

QPF = Somatório de Ponto de Função das Ordens de Serviços aceitas

VPF = Valor do Ponto de Função Contratado

17.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue acompanhada do seguinte documento:

* + 1. Cópias de todas as Ordens de Serviços realizadas no período.

17.2.2 Termo de Recebimento Definitivo assinado.

17.3 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

17.4 O pagamento será efetuado, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a'” da Lei nº. 8.666/93 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

17.5 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - Telebras, CNPJ nº 00.336.701/0001-04

17.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Telebras, o qual somente atestará o fornecimento da prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Telebras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

# 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até três dias úteis da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Telebras, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei 8.666/93.

18.2 A Telebras é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

18.3 A Telebras poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato.

18.4 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da Telebras.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

19.1.1 advertência por escrito;

19.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação e outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Telebras.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Telebras.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Telebras, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9 A CONTRATADA que não disponibilizar um sistema informatizado de controle de demandas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,05% (Cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

19.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

# 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à Conta Contábil Nº 313.31.319.9, recursos consignados no Orçamento da Coordenação de Tecnologia da Informação da Telebras.

# 21. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

21.2 Será firmado termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

21.3 A CONTRATADA fica obrigada a obedecer políticas e normas de Segurança de Informação adotadas pela Telebras.

# 22. DA VISTORIA TÉCNICA

22.1 De forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica, por seu representante legal na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da Telebras localizada no endereço: SCS Quadra 09, Bloco “B”, Sala 305 - A, Edifício Parque Cidade Corporate.

22.2 A vistoria técnica poderá ser ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão.

22.2.1 Deve ser agendada pelos telefones (61) 2027-1759 com Sr. Antônio Davi Pereira Lucas ou (61) 2027-1762 ou com o Sr. José Ronaldo de Paiva Avelar.

22.2.2 A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, decorrentes deste Termo de Referência, serão de propriedade da Telebras, incluindo arquivos em meio magnético e ou óptico, tais como: códigos-fonte, códigos executáveis, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato com a exceção dos autorizado pela Telebras.

23.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se a Telebras o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

23.3 O funcionamento da Telebras se dá em horário comercial de 08:00 às 17:45 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Desta forma, os serviços realizados nas dependências da Telebras deverão ser realizados preferencialmente neste horário.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 Fica assegurado à Telebras o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Detalhamento dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, a serem desenvolvidos nas Plataformas JAVA, PHP e ASP

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este anexo tem por objetivo detalhar o serviço técnico de desenvolvimento e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) dos sistemas de informação em plataforma WEB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Cada demanda da Telebras deverá ser construída atendendo às especificações recebidas, de acordo com a arquitetura, aspectos metodológicos, estrutura, padrões de qualidade, melhores práticas, entre outros especificados no Termo de Referência, seus anexos, na Ordem de Serviço e na MDS - Metodologia de Desenvolvimento de Software da Telebras.

2.2 Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação.

* + 1. Corresponde a criação de Novos Sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pela Telebras.

2.3 Serviços de Manutenção de Sistemas de Informação.

* + 1. São modificações em sistemas já existentes, em produção, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, inclusive em software livre, tais como, mas não se limitando a: Vtiger CRM, SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens), Openbravo, Pentaho, WordPress, Mediawiki, classificadas conforme abaixo:

2.3.1.1 Manutenção Corretiva - Consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pela Telebras.

2.3.1.2 Manutenção Adaptativa - Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;

2.3.1.3 Manutenção Evolutiva - Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais.

2.4 Serviços de documentação de sistemas.

2.4.1 A elaboração de documentação referente aos serviços de desenvolvimento de Novo Sistema e Manutenção (Corretiva, Adaptativa e Evolutiva) realizados pela CONTRATADA é obrigatória e sem custo adicional e, deve estar em conformidade com o estabelecido na MDS da Telebras.

2.4.2 A documentação requerida vai estar definida no PLANO DO PROJETO do sistema e deve estar em conformidade com o MDS.

* + 1. As documentações dos sistemas devem ser entregues em formato eletrônico, compatível com ferramentas CASE do mercado, preferencialmente gratuitas.
		2. A Telebras reserva-se ao direito de solicitar somente parte dessa documentação, quando achar conveniente.

**3. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A forma de prestação do serviço pode ser presencial e não presencial.

3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas em conformidade com o MDS da Telebras.

3.3 A utilização de novas versões do MDS ficará a critério da Telebras, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA poderá assumir as atividades pertinentes a qualquer um desses papéis existentes na MDS: Arquiteto de Software, Analista de Métrica, Analista de Negócio, Analista de Requisito, Analista de Teste, Gerente de Produto, Gerente de Projeto, Documentador e Programador.

3.5 Caso o MDS da Telebras não esteja consolidado, ou, por determinação da Telebras, não seja o mais adequado para determinada situação e/ou projeto, deverá haver uma reunião, com até 5 (cinco) dias úteis do início do projeto/OS, para definição em comum acordo entre a Telebras e a CONTRATADA do Processo de Desenvolvimento a ser utilizado.

3.6 Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações das Ordens de Serviço e/ou do fluxo de execução da MDS, bem como dos produtos entregues, deverão ser prévia e formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato da Telebras.

3.7 Não há previsão quanto à distribuição das solicitações de Ordem de Serviço ao longo dos meses ou por tipo de desenvolvimento, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pela Telebras de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8 Serviços de Manutenção Corretiva:

3.8.1 As demandas de manutenções corretivas devem seguir o fluxo de manutenção, descrito na MDS.

3.9 Serviços de Manutenção Evolutiva:

3.9.1 As demandas de manutenções evolutivas de até 100 (cem) Pontos de Função Bruto, devem seguir o fluxo de manutenção de sistemas, descrito na MDS.

3.9.2 As demandas de manutenções evolutivas maiores que 100 (cem) Pontos de Função Bruto, devem seguir o fluxo de desenvolvimento de Projetos, descrito na MDS.

3.10 Serviços de Manutenção Adaptativa:

3.10.1 As demandas de manutenções adaptativas devem seguir o fluxo de manutenção, descrito na MDS.

3.11 Serviços de Desenvolvimento de Novos Sistemas:

3.11.1 Toda demanda de desenvolvimento de Novos Sistemas, independente do seu tamanho funcional em Pontos de Função, deve seguir o fluxo de desenvolvimento de Projetos

* + 1. Para cada demanda de Projeto será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a Telebras o artefato PLANO DO PROJETO, que deverá estar em conformidade com o descrito na MDS.

3.11.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, com validação da Telebras:

3.11.3.1 a elicitação de requisitos;

3.11.3.2 a estimativa do tamanho funcional do software em Pontos de Função;

3.11.3.3 a elaboração e manutenção do Backlog do Produto;

3.11.3.4 o planejamento da *Iteração,* com seu respectivo *Backlog da Iteração,* visando a criação de Ordem de Serviço e objetivando que cada Ordem de Serviço gerada tenha um prazo de desenvolvimento de no máximo 1 (um) mês;

3.11.3.5 seguir o fluxo de atividades definidas e elaborar todos os artefatos relacionados no documento de MDS da Telebras e/ou no Plano de Projeto na execução da *Iteração.*

3.11.4 A manutenção do Backlog do Produto será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá manter este artefato sempre atualizado e priorizado. Este artefato deve ser aprovado pela Telebras. O posterior desenvolvimento deverá ser feito obedecendo esta priorização.

3.11.5 O serviço a ser executado será obrigatoriamente dividido em Ordens de Serviço, que conterá: Tipo de Serviço, identificação das funcionalidades a serem implementadas, responsáveis técnicos e administrativos da Telebras e CONTRATADA, tamanho estimado do trabalho em ponto de função, custo, prazo de conclusão do serviço e a lista de artefatos a serem produzidos.

3.11.6 As funcionalidades descritas na Ordem de Serviço, devem estar detalhadas o suficiente para permitir a contagem dos pontos de função.

3.12 Entrega da Ordem de Serviço:

3.12.1 A CONTRATADA deverá realizar a reunião de encerramento da *Iteração,* apresentando as tarefas realizadas, os requisitos implementados, os artefatos construídos, a planilha detalhada de contagem final dos Pontos de Função e repassar o conhecimento no uso do produto final contratado

3.12.2 A Telebras realizará a emissão do Termo de Aceite Provisório da Ordem de Serviço.

3.13 Homologação:

3.13.1 O prazo máximo para a realização da homologação para cada Ordem de Serviço, após a sua entrega, será de até 30 (trinta) dias corridos.

3.13.2 Caso sejam encontrados defeitos no sistema durante esta etapa, os mesmos serão formalmente repassados à CONTRATADA, que deverá corrigi-los e gerar uma nova entrega da Ordem de Serviço. O prazo anterior de homologação será então cancelado, somente voltando a ser iniciado, após a realização da nova entrega pela Contratada.

3.13.3 Caso a CONTRATADA avalie que foram feitas mudanças significativas no sistema durante a homologação, poderá requerer que seja feita uma nova contagem de Pontos de Função e submeter a aprovação da Telebras.

3.13.4 A nova contagem, se aprovada pela Telebras, será considerada a contagem final para a Ordem de Serviço. Caso não seja feita neste momento, será considerada a contagem efetuada na etapa de Entrega da Ordem de Serviço como a contagem final.

3.13.5 Todos os produtos gerados ao longo do processo de desenvolvimento do sistema terão seu versionamento controlado por meio de ferramenta de Gerenciamento de Configuração de Software - Subversion (SVN) - disponibilizado pela Telebras.

3.14 Execução dos serviços:

3.14.1 A solicitação para início da execução dos serviços de desenvolvimento ocorrerá por meio de Ordem de Serviço (OS) – Anexo VI , emitida pelo Gestor deste Contrato ou Gestor do Projeto por meio preferencialmente eletrônico. Todas as Ordens de Serviços devem obrigatoriamente ter autorização do Gestor deste Contrato para início das atividades.

3.14.2 A abertura da Ordem de Serviço dar-se-á na atividade de Planejamento da Iteração.

3.14.3 A Telebras poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, a suspensão da execução das Ordens de Serviço

3.14.3.1 Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a Ordem de Serviço for retomada.

3.14.3.2 No caso da Ordem de Serviço não ser retomada em até 60 dias, a CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento e apuração do trabalho executado.

3.14.4 Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não atenda os padrões definidos na especificação técnica da Ordem de Serviço e Termo de Referência, não terá o aceite da Telebras e consequente faturamento, enquanto não atender as especificações descritas.

3.14.5 A critério da Telebras uma Ordem de Serviço pode ser cancelada e então emitida nova Ordem de Serviço com especificação técnica do serviço executado até o momento, para efeito de pagamento.

3.14.6 O cancelamento da Ordem de Serviço que não tenha sido iniciada a sua execução pela CONTRATADA não será objeto de pagamento, na medida em que é nula a sua execução.

3.14.7 Toda documentação gerada para dar suporte às contagens (indicativa, estimativa ou detalhada) de Ponto de Função que tenha finalidade exclusivamente para faturamento dos serviços não será objeto de remuneração.

3.14.8 Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado, pela Telebras, considerando os seguintes critérios:

3.14.8.1 aceito - quando o(s) serviços(s) entregue(s) for(em) recebido(s) integralmente pela Telebras, não cabendo nenhum ajuste;

3.14.8.2 rejeitado - quando o(s) serviços(s) entregue(s) não for(em) aceito(s) pela Telebras sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

3.14.9 Será realizada semanalmente, entre a Telebras e o Preposto da CONTRATADA, uma reunião objetivando o acompanhamento do status das atividades cujas respectivas Ordens de Serviços estejam em andamento.

3.14.10 Será realizada mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente uma reunião entre a Telebras e a CONTRATADA para entrega pela CONTRATADA do relatório de serviços realizados, avaliação de níveis de serviços prestados e outros assuntos pertinentes a execução deste contrato.

3.14.11 As reuniões serão realizadas nas instalações da Telebras e ficará a critério desta, a marcação de data e horário para a ocorrência destes eventos. Os compromissos assumidos pela CONTRATADA e/ou Telebras devem ser registrados em Ata de reunião.

3.15 Procedimentos para medição:

3.15.1 Os serviços serão medidos utilizando-se da técnica de Análise em Pontos de Função de acordo com as especificações contidas no *Function Point Counting Practices Manual (CPM)*, versão 4.2.1, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group (www.ifpug.org).

3.15.2 A Telebras adotará a técnica de estimativa definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a realização de contagens por tipo estimada e indicativa.

3.15.3 A utilização de novas versões do manual CPM ficará a critério da Telebras, que, mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da CONTRATADA.

3.15.4 A Telebras adotará o valor de 1,00 (um) para o valor do fator de ajuste, em todos os serviços.

3.15.5 Mesmo no caso de ser utilizada uma nova versão do manual CPM, o Valor do Fator de Ajuste a ser utilizado será igual a 1,00 (um).

3.15.6 Onde não for possível estabelecer uma relação entre trabalho e pontos de função deverão ser adotados os seguintes valores para fins de apuração de equivalência de atividades não mensuráveis pela técnica de análise de pontos de função:

| Código | Item não Mensurável | Percentual de Pontos de Função |
| --- | --- | --- |
| 01 | Mudança de posição de campos em telas, em relatórios ou em layout de arquivos, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle;* Inclusão, alteração ou exclusão de imagem;
* Divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade;
* Atualização de rótulos de dados sem que haja mudança de funcionalidade.
 | 0,04 de um ponto de função, para cada elemento. |
| 02 | Alterações referentes a Campos e Variáveis:* Inclusão, alteração ou exclusão em telas ou relatórios de campos e variáveis, sem que tenha havido mudança na funcionalidade;
* Padronização de nomenclatura de campos e variáveis em programas e tabelas.
 | 0,08 de um ponto de função, para cada dados/campos. |
| 03 | Alterações de texto de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE. | 0,04 de um ponto de função, para cada mensagens. |
| 04 | Alterações referentes a criação ou exclusão de telas para:* Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticas;
* Adição ou reestruturação de Ajuda (help estático);
* Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.
 | 0,2 de um ponto de função, para Alteração e/ou criação de uma tela.0,1 de um ponto de função, para Exclusão de uma tela. |
| 05 | Alterações referentes à inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box), componentes corporativos ou tabelas físicas já existentes. | 0,01 de um ponto de função, para cada dados/campos. |
| 06 | PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO - contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada.(Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50). | 0,01 de um ponto de função, para cada parâmetro. |
| 07 | CAMADA DE APRESENTAÇÃO ADICIONAL - contempla a necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação (diferente) para o mesmo sistema.Exemplo: um sistema construído para rodar no mainframe com camada de apresentação na EXTRANET, INTRANET e INTERNET, desde que sejam as mesmas funcionalidades com padrões visuais distintos.O TOTAL DE ESFORÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 30% DO TAMANHO DA FUNCIONALIDADE A QUE ELA SE REFERE | Será remunerado em 0,2 do tamanho da Funcionalidade original. |
| 08 | Alterações referentes à DDL em tabelas CODE TABLE e respectivas funcionalidades, de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem as atividades de “popular” a tabela), sendo previstas as seguintes atividades e seus percentuais de ponto de função:* Inclusão de tabela e funcionalidades;
* Alteração da tabela e funcionalidades;
* Excluir tabela e funcionalidades;
* Inclusão de funcionalidade;
* Alteração de funcionalidade;
* Exclusão de funcionalidade.
 | 1 pontos de função para Inclusão de tabela;0,5 ponto de função para Alteração de tabela;0,25 de um ponto de função para Excluir tabela;0,1 de um ponto de função para Inclusão, Alteração ou Exclusão de funcionalidade. |

**Tabela 1 - Tabela de itens não passiveis de medição**.

3.15.7 No caso da CONTRATADA identificar algum item não passível de medição e que não conste da referida tabela deverá enviar relatório técnico à Telebras que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.

3.15.8 A Telebras adotará os critérios abaixo na apuração do tamanho em pontos de função para fins de remuneração dos serviços contratados, de acordo com o tipo de serviço:

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Serviço** | **Fórmula** |
| Desenvolvimento de Novo Sistema | PF = PF Novo |
| Manutenção Adaptativa | PF = PF\_Alterado \* 0,40 |
| Manutenção Corretiva | PF = PF\_Alterado \* 0,70 |
| Manutenção Evolutiva | PF = (PF Incluído) + (PF Alterado \* 0,6) + (PF Excluído \* 0,4) |

**Tabela 2 - Fórmulas de Cálculo para Contagem de Pontos de Função**

Obs.: (1) Nas fórmulas acima, entende-se por PF a quantidade de pontos de função apurada pela técnica de análise de pontos de função ou abordagem NESMA e considerando as definições estabelecidas nos itens 3.12.1 a 3.12.8.

Obs.: (2) As fórmulas de Cálculo da Tabela 2, foi estabelecido a partir de fatores adotados por outros órgãos da Administração Pública em Editais publicados.

Legenda.: (2):

PF Novo – Ponto de Função Novo

PF Incluído – Ponto de Função Incluído

PF Alterado - Ponto de Função Alterado

PF Excluído - Ponto de Função Excluído

3.15.9 Entende-se por:

PF Novo - a quantidade de pontos de função associados aos novos desenvolvimentos.

PF Incluído - a quantidade de pontos de função associados às novas funcionalidades que farão parte da aplicação.

PF Alterado - a quantidade de pontos de função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão alterados no projeto de manutenção.

PF Excluído - a quantidade de pontos de função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão excluídas no projeto de manutenção.

3.16 Remuneração dos Serviços:

3.16.1 O pagamento será realizado com base nas OS homologadas no período. O valor a ser pago consiste na multiplicação dos pontos de função da OS homologada pelo valor do ponto de função estabelecido em contrato, conforme formula abaixo:

Remuneração = PF \* valor do PF contratado

3.17 Forma de comunicação e relacionamento:

3.17.1 Toda execução dos serviços deverá ser administrada por colaborador (a) da CONTRATADA denominado PREPOSTO.

3.17.2 Caberá ao PREPOSTO fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das Ordem de Serviço (OS).

3.17.3 O PREPOSTO deverá coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas, conforme o nível mínimo de serviço exigido, primando pela qualidade dos serviços prestados.

3.17.4 Todas as Ordens de Serviços (OS) emitidas pela Telebras serão única e exclusivamente dirigidas ao PREPOSTO, que deverá acusar recebimento da OS, indicando a data e horário de seu recebimento.

3.17.5 As interações dos profissionais da CONTRATADA com os usuários e profissionais da Telebras, para fins de execução dos serviços, ocorrerão nas instalações da Telebras, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos até o local de prestação de serviços.

**4. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE DEMANDAS**

4.1 O sistema de controle de demandas deverá ser hospedado/mantido pela CONTRATADA e manter-se disponível durante o horário comercial.

4.2 Características mínimas do sistema de controle de demandas:

4.2.1 Interface Web.

4.2.2 Utilizar protocolo seguro.

4.2.3 Todos os controles necessários em termos de acesso (permissões de uso da página diferenciadas por grupo de usuários) e segurança (impedir que usuários não autorizados utilizem o sistema).

* + 1. O sistema de demandas deve prover no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.2.4.1 Inclusão de demandas;

4.2.4.2 Acompanhamento dos serviços e das respectivas Ordens de Serviço, possibilitando a análise da situação e a comparação dos serviços realizados em relação ao previsto;

4.2.4.3 Acompanhamento dos quantitativos de erros, defeitos e atrasos na execução dos serviços;

4.2.4.4 Acompanhamento dos custos dos serviços e suas respectivas faturas, possibilitando a análise do custo realizado em relação ao previsto;

4.2.4.5 Prover relatórios gerenciais com informações de ocorrências de atendimento a demandas emergenciais e corretivas;

* + 1. Acompanhamento do cronograma e execução.
		2. Anexar arquivos diversos.
		3. O Sistema informatizado de controle de demandas deve permitir o acompanhamento operacional das Ordens de Serviços até o passo P.12 (Avaliação da Contagem e Aceite Definitivo dos Serviços) do Anexo II (Fluxo Operacional de Execução da OS) deste Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a ceder a Telebras, quando solicitada, em um prazo máximo de 15 dias , em arquivo texto ou planilha eletrônica, todas as informações armazenadas em seu Banco de Dados, referentes as Ordens de Serviços emitidas durante a vigência do contrato. A entrega dessas informações será obrigatória no encerramento do contrato.

4.4 A Telebras poderá optar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, que seja utilizado um sistema de sua propriedade para o gerenciamento de demandas.

**5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 A garantia para os serviços prestados será obrigatória e seu prazo será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Telebras.

5.2 Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Telebras.

5.3 O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

5.4 O prazo máximo para correção de defeitos será o da Tabela 3 (manutenção corretiva) do item 9.1

5.5 O desrespeito ao prazo acima estabelecido fica sujeito a penalidades nos termos definidos no Termo de Referência.

**6. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências e com recursos da CONTRATADA, respeitadas as condições deste Termo de Referência, notadamente, quanto ao uso de ferramentas e sistemas com direitos autorais.

6.2 Em caso de necessidade ou a critério da Telebras, os serviços poderão ser prestados nas dependências da Telebras, nesse caso a CONTRATADA deverá prover os recursos tecnológicos necessários para realização dos serviços.

6.3 A CONTRATADA deverá utilizar comunicação de conexão ponto a ponto com criptografia, utilizando-se de uma VPN no modelo adotado na Telebras – *Checkpoint site to site versão R75.10* - entre as suas instalações e a Telebras, com velocidade adequada a prestação do serviço. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de instalação, manutenção ou quaisquer outros relacionados ao estabelecimento e manutenção da VPN, durante a vigência do contrato.

6.4 A conexão entre as instalações da CONTRATADA e a Telebras será utilizada, quando autorizado pela Telebras, para realizar testes integradores nos ambientes de desenvolvimento/teste/homologação.

6.5 Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos.

**7. AMBIENTE COMPUTACIONAL DA TELEBRAS**

7.1 Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços devem ser diariamente sincronizados com o repositório de documentos eletrônico de artefatos da Telebras (SVN - subversion)

7.2 A descrição do ambiente computacional da Telebras encontra-se descrita no anexo IV deste Termo de Referência.

**8. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

8.1 Com o objetivo de prestar todas as informações necessárias para que as licitantes elaborem propostas adequadas à prestação de serviço, estima-se que são necessários para a realização das atividades 6.000 (Seis mil) pontos de função.

**9. PRAZO DE ATENDIMENTO**

9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

|  |
| --- |
| **Prazo Máximo para Execução de Manutenções Corretivas** |
| **Nível de Criticidade** | **Característica** | **Início de Atendimento (Horas corridas)** | **Conclusão de Atendimento (Horas corridas)** |
| Alta | Incidente com paralisação de sistema ou indisponibilidade de dados e/ou ambiente. | Em até 2 horas após o comunicado do incidente a CONTRATADA | 24 horas |
| Média | Incidente sem paralisação de sistema e com comprometimento mediano de dados e/ou ambiente. | Em até 24 horas após o comunicado do incidente a CONTRATADA | 40 horas |
| Baixa | Incidente sem paralisação de sistema e sem comprometimento de dados e/ou ambiente. | Em até 48 horas após o comunicado do incidente a CONTRATADA | 72 horas |

**Tabela 03 – Prazo de execução da manutenção corretiva**

|  |
| --- |
| **Prazo Máximo para Execução de Novo Desenvolvimento e Manutenção Evolutiva ou Adaptativa** |
| Tamanho do projeto (Em PF) | Prazo máximo para avaliação da Ordem de Serviço (Em dias úteis) | Prazo máximo para início do Projeto após avaliação (Em dias úteis) | Prazo máximo para execução do Projeto (Em dias úteis) |
| Até 10 | 1 | 1 | 3 |
| 11-15 | 2 | 3 | 5 |
| 16-30 | 3 | 3 | 6 |
| 31-50 | 3 | 4 | 10 |
| 51-70 | 4 | 5 | 14 |
| 71-100 | 5 | 7 | 20 |
| Acima de 100 | Negociável entre as partes | Negociável entre as partes | Negociável entre as partes |

**Tabela 04 – Prazo para Execução de Novo Desenvolvimento e Manutenção Evolutiva ou Adaptativa**

9.2 A CONTRATADA poderá solicitar ainda um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério da Telebras aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

9.3 Caso a justificativa não atenda à Telebras, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.

9.4 Manutenção proveniente de 'demanda legal' terá seu prazo de execução definido pela Telebras.

9.5 No prazo estipulado para as demandas de manutenções corretivas (Tabela 03), a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas abaixo, bem como apresentar à Telebras todas as ações de contingência realizadas, no caso de existir:

9.5.1 diagnosticar o problema;

9.5.2 identificar as alternativas de solução;

9.5.3 eliminar o problema detectado e disponibilizar para a Telebras as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema, serviço ou qualquer funcionalidade do sistema;

* + 1. documentar as correções implementadas.

**10. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO**

10.1 Nível mínimo de serviço exigido são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Telebras e a empresa contratada com a finalidade de aferir e avaliar diversos indicadores relacionados com os serviços contratados, conforme tabela apresentada no item 10.8

10.2 No nível mínimo de serviço exigidos estão definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo esperado.

10.3 Os primeiros 60 dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas poderão ser flexibilizadas por acordo das partes.

10.4 A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela Telebras, configura-se como não cumprimento do nível mínimo de serviço exigido, sendo neste caso aplicado cláusula específica definidas nas sanções administrativas do contrato, levando em consideração o desconto no pagamento da fatura estipulado na Tabela de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço Exigido.

10.5 Quaisquer negociações acerca dos serviços demandados, inclusive divergências na contagem de pontos de função e não conformidades identificadas pela Telebras, são conduzidas por meio de reuniões entre o técnico da Telebras e o Preposto da Contratada e quando o assunto requerer, com a presença de especialista em Métricas. As decisões são formalmente registradas em Ata de Reunião, respeitando os níveis de serviços e padrões de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência. O aceite definitivo e liberação da O.S. para faturamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia do produto, conforme definido no presente Termo de Referência.

10.6 A Telebras poderá realizar, inspeções, auditorias, validações e verificações adicionais no código fonte entregue e recusá-los caso seja encontrada violação dos Padrões Arquiteturais estabelecidos pela Telebras no Documento de Arquitetura.

10.7 Durante a realização do processo referenciado no item 10.6, que poderá ser executado posteriormente a aceitação da Ordem de Serviço, caso sejam encontrados trechos de código que contenham erros, vulnerabilidades, de difícil manutenção ou ainda apresentem qualquer anomalia não prevista nos Padrões de Arquitetura da Telebras o artefato será recusado, e ensejará a abertura de uma Ordem de Serviço de Garantia.

10.8 Ficam estabelecidos os Indicadores constantes da Tabela de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço Exigido.

|  |
| --- |
| **Tabela de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE)** |
| **Indicador n**o **1** | **Atraso na Entrega (AE)** |
| Descrição do indicador | Mede os atrasos ocorridos nas entregas de produtos e artefatos acordados nas O.S. |
| Aferição | Pela Telebras, no passo P.7 do fluxo operacional da O.S. definido no Anexo II |
| Fórmula de cálculo | $$I=\frac{P\_{EE}-P\_{PE}}{P\_{PE}}×100$$Onde:*IAE* = Índice de atraso na entrega;*PEE* = Prazo efetivo de entrega, em dias úteis;*PPE*= Prazo planejado de entrega, em dias úteis, acordado na O.S. |
| Nível mínimo de serviço exigido | *IAE* Desejável: 0% (zero por cento)*IAE* Aceitável: até 5% (cinco por cento)*IAE* Inaceitável: acima de 5% (cinco por cento) |
| Sanções | *IAE* Desejável: nenhuma*IAE* Aceitável: advertência*IAE* Inaceitável: glosa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da O.S. correspondente. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir os prazos deste indicador a partir da terceira vez consecutiva ou quarta alternada, aplica-se a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.  |
| Forma de Auditoria | Em reunião de entrega do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados que devem ocorrer a cada 30 dias. |
|  |  |
| **Indicador n**o **2** | **Não-conformidades com Requisitos (NC)** |
| Descrição do indicador | Mede as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema. |
| Aferição | Pela Telebras, no passo P.7 do fluxo operacional da O.S. definido no Anexo II |
| Fórmula de cálculo | $$I\_{NC}=\frac{Qt\_{NC}}{T\_{PF}}×100$$Onde:*INC* = Índice de não-conformidades com requisitos;*QtNC* = Quantidade de não-conformidades aferidas;*TPF*= Tamanho do serviço, em pontos de função. |
| Nível mínimo de serviço exigido | *INC* Desejável: 0% (zero por cento)*INC* Aceitável: até 10% (dez por cento)*INC* Inaceitável: acima de 10% (dez por cento) |
| Sanções | *INC* Desejável: nenhuma*INC* Aceitável: advertência*INC* Inaceitável: glosa de 2% (dois por cento) no valor da O.S. correspondente. |
| Forma de Auditoria | Em reunião de entrega do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados que devem ocorrer a cada 30 dias. |
| Norma de Auditoria | Em reunião de entrega do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados que devem ocorrer a cada 30 dias. |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **Indicador n**o **3** | **Índice de Defeitos por Pontos de Função (DPF)** |
| Descrição do indicador | Mede os defeitos encontrados por Pontos de Função. |
| Aferição | Pela Telebras, no passo P.7 do fluxo operacional da O.S. definido no Anexo II |
| Fórmula de cálculo | IDE = TDE X 100 TSOnde:*IDE* = Índice de defeitos encontrados;TDE = Quantidade de defeitos encontrados;*TS*= Tamanho do serviço, em pontos de função. |
| Nível mínimo de serviço exigido | IDE Desejável: 0% (zero por cento)*IDE* Aceitável: até 10% (dez por cento)*IDE* Inaceitável: acima de 10% (dez por cento) |
| Penalidades | *IEO* Desejável: nenhuma*IEO* Aceitável: advertência*IEO* Inaceitável: glosa de 2% (dois por cento) no valor da O.S. correspondente, a título de compensação à Telebras pelo retrabalho na atividade de homologação. |
| Norma de Auditoria | Em reunião de entrega do relatório de serviços realizados e níveis de serviços prestados que devem ocorrer a cada 30 dias. |

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Detalhamento do Fluxo Operacional de Execução da Ordem de Serviço



P.1 A Telebras emite a O.S. especificando o tipo e a descrição do serviço, relacionando os artefatos que detalham a especificação;

P.2 A CONTRATADA avalia a demanda e procede a análise preliminar, se necessário, interagindo com a Telebras para esclarecimentos sobre a especificação;

P.3 A CONTRATADA efetua, no prazo definido na Tabela 04 – Prazo Máximo para Execução de Novo Desenvolvimento e Manutenções Evolutivas e Adaptativas (Prazo máximo para avaliação da Ordem de Serviço), o planejamento da execução do serviço, registrando na O.S. a métrica em pontos de função, calculada conforme definido nos item 3 – Modelo de Prestação dos Serviços, subitem 3.15, de acordo com o tipo de demanda da O.S., os artefatos que serão produzidos, o prazo de entrega, de acordo com os parâmetros definidos na Tabela 04 – Prazo Máximo para Execução de Novo Desenvolvimento e Manutenções Evolutivas e Adaptativas ou Tabela 03 – Prazo de execução da manutenção corretiva. Ao apresentar o Planejamento da O.S., a CONTRATADA dá aceite da demanda assumindo deter todo os insumos e conhecimento necessários para execução dos serviços dentro dos prazos, padrões de qualidade e custos apresentados, não podendo justificar atrasos ou defeitos por ausência ou insuficiência da especificação;

P.4 A Telebras avalia a contagem de pontos de função apresentada, os artefatos que serão produzidos e os prazos das entregas. Caso verifique alguma inconsistência ou divergência no Planejamento, retorna para replanejamento pela CONTRATADA;

P.5 Havendo concordância com o planejamento, a Telebras autoriza a execução do serviço, registrando adequadamente na O.S.;

P.6 A CONTRATADA executa os serviços e entrega os artefatos produzidos, dentro do prazo de entrega estabelecido e dos parâmetros de qualidade contratados.

P.7 A Telebras homologa os artefatos. O prazo máximo para a realização da homologação para cada Ordem de Serviço, após a sua entrega, será de até 30 (trinta) dias corridos.

P.8 Caso não homologue os serviços, a Telebras avalia as razões das não-conformidades e aceita e registra as justificativas ou adota as sanções previstas em contrato. Nesta avaliação será considerado agravante se o ciclo de homologação da O.S. ocorrer mais de uma vez, com consequente retrabalho para a Telebras e impacto no prazo;

P.9 A CONTRATADA executa os ajustes das não-conformidades registradas pela Telebras. O prazo anterior de homologação será então cancelado, somente voltando a ser iniciado, após a realização da nova entrega pela Contratada.

P.10 Depois de homologados todos os artefatos relacionados na O.S., inclusive os testes de integração, quando couber, a Telebras formaliza o aceite dos serviços e emite o Termo de Recebimento Provisório para a CONTRATADA.

P.11 A CONTRATADA efetua a recontagem de pontos de função da O.S., pelo método detalhado, e submete à aprovação da Telebras. Esta contagem é necessária pois é após a conclusão do serviço que se tem todos os elementos para a contagem mais precisa. Entretanto se ocorrer divergência para mais ou para menos da contagem inicial, realizada no passo P.2, superior a 10% (dez por cento), esta deverá ser devidamente justificada na O.S. e formalmente aceita pela Telebras;

P.12 A Telebras avalia a contagem detalhada definitiva e procede aceite definitivo da O.S., emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, liberando para o faturamento. Nesta etapa, caso ocorra divergências na contagem, a CONTRATADA efetua nova contagem e as partes se reúnem para dirimir as divergências. Persistindo impasse, prevalece a contagem elaborada pela Telebras;

P.13 A CONTRATADA efetua procedimentos administrativos para o faturamento da O.S.

P.14 A Telebras efetua procedimentos administrativos para o pagamento da O.S.

**ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MDS – Metodologia de Desenvolvimento de Software da Telebras**

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data da Atualização** | **Descrição** | **Autor** | **Versão** |
| 26/07/2011 | Criação do documento | Equipe de Sistemas | 1.0 |

**2. INTRODUÇÃO**

A Metodologia de Desenvolvimento de Software (MDS-Telebras) deve ser utilizada como um guia para o desenvolvimento de novos sistemas e realização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. Esta Metodologia se baseia no gerenciamento de projetos do SCRUM, apoiadas em técnicas do PMBOK (*Project Management Body of Knowledge)* e XP (*Extreme Programming*).

A elaboração dessa metodologia está relacionada com metas definidas no PDTI da Telebras, que dizem respeito ao atendimento das necessidades de softwares para as áreas de negócio e auxilio a área de TI na execução de projetos de software.

A MDS está organizada em papeis, artefatos, projetos e manutenções. Cada projeto define uma sequência de fases e cada fase define fluxos de atividades onde são realizadas reuniões de planejamento, acompanhamento e gerados artefatos de controle.

**3. FUNDAMENTOS DA MDS**

A MDS-Telebras segue a filosofia de construção de sistemas de forma iterativa e incremental, naturais das metodologias ágeis.

**4. PÚBLICO ALVO**

Esse documento destina-se a todos os envolvidos no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas da Telebras.

**5. OBJETIVOS**

Os principais objetivos da Telebras ao adotar esta metodologia são:

* Gerar entregas de funcionalidades que agregam valor ao cliente com cronograma reduzido;
* Gerar pagamentos, para contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, somente para funcionalidades entregues do produto;
* Possibilitar a adaptabilidade dos produtos solicitados pelas áreas de negócio diante de mudanças de requisitos;
* Garantir a qualidade do produto;

**6. CONCEITOS**

* **Manutenção de software:** é o processo de melhoria e otimização de um software já desenvolvido (versão de produção), como também reparo de defeitos.
* **Tarefa:** é a unidade principal de implementação. Cada tarefa deve gerar um ou mais testes unitários;
* **Teste de Aceitação ou de Versão:** valida que o software atende aos requisitos e assegura sua confiabilidade. Geralmente é um teste caixa preta que utiliza dados do cliente para o teste.
* **Teste de Desempenho:** assegura que o software deve operar na carga necessária.
* **Teste de Integração:** verifica se os componentes do software funcionam em conjunto ou seja transferem dados corretos no tempo correto por meio de suas interfaces.
* **Teste de Regressão:** consiste na aplicação de testes na versão mais recente do software, para garantir que não surgiram novos defeitos em componentes anteriormente testados.
* **Teste de Unidade:** Se concentra na verificação de conformidade com o requisito, da menor unidade do projeto de software.

**7. PAPÉIS DA MDS**

Um papel define o comportamento e atribuições de um profissional ou grupo de profissionais que participam do desenvolvimento ou manutenção de sistemas da Telebras. As atribuições são representadas pelas atividades que cada papel deve desempenhar.

|  |  |
| --- | --- |
| Papel | Atribuições |
| **Administrador de Banco de Dados - DBA** | * Manter o sistema gerenciador do banco de dados;
* Criar bases de dados e objetos de banco de dados;
* Elaborar e executar rotinas de backup dos dados;
* Planejar e otimizar os recursos dos servidores de banco de dados;
* Instalar os produtos de banco de dados;
* Disponibilizar os recursos do banco de dados;
* Controlar os acessos ao banco de dados.
 |
| **Administrador de Dados - AD** | * Elaborar procedimentos e práticas para a gerência dos recursos de dados e aplicativos incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização;
* Criar novas estruturas de armazenamento de dados (Modelo de dados);
* Disseminar a existência e o significado dos dados e suas regras de integridade para todas as áreas da organização;
* Garantir a segurança e integridade do dado quanto à fonte de origem.
 |
| **Arquiteto** | * Desenhar, escrever e implementar a arquitetura dos projetos de software;
* Especificar testes de estresse, performance e carga para avaliação da arquitetura;
* Elaborar os Modelos de Classe dos projetos de software.
 |
| **Analista de Métricas** | * Estimar o tamanho de produtos de software;
* Realizar contagem final de software implementado, usando a técnica de ponto de função.
 |
| **Analistas de Negócio** | * Definir e manter os processos de negócio pertinentes ao desenvolvimento de sistemas;
* Analisar os problemas dos clientes e usuários, definindo suas necessidades;
* Traduzir essas necessidades em características funcionais e não funcionais do sistema, gerando a documentação necessária ao completo entendimento das necessidades das áreas de negócio.
 |
| **Analista de Requisitos** | * Elicitar os requisitos dos projetos de software;
* Identificar, organizar e documentar as mudanças dos requisitos;
* Auxiliar na construção dos Manuais de Usuário dos projetos de software.
 |
| **Clientes** | * Encaminhar demandas de desenvolvimento de novos sistemas ou de manutenção em sistemas existentes;
* Acompanhar as demandas solicitadas;
* Solicitar cancelamento de demandas;
* Especificar, classificar e priorizar os requisitos do sistema;
* Participar de reuniões de mapeamento do negócio do sistema;
* Participar de reuniões de elicitação de requisitos, validar e aprovar os artefatos produzidos;
* Utilizar os sistemas de Informações;
* Participar dos testes e treinamentos dos softwares;
* Homologar os produtos de software entregues e as Ordens de Serviço, ao final do atendimento das demandas.
 |
| **Documentador** | * Manter a documentação técnica necessária para o trabalho de programação;
* Elaborar a Documentação do Usuário dos projetos de software.
 |
| **Equipe de Desenvolvimento** | * Desempenha as atividades dos seguintes papéis: Administrador de Banco de Dados, Arquiteto, Analista de Métricas, Analista de Negócio, Analista de Requisitos, Documentador, Analista de testes e Programador.
 |
| **Gerente do Produto** | * Definir as características e conteúdo do produto;
* Planejar as iterações dos projetos de software;
* Planejar a data de conclusão do produto;
* Definir o Backlog do Produto;
* Priorizar as funcionalidades juntamente com o cliente;
* Ajustar recursos e priorizar tarefas para a iteração de 30 dias;
* Homologar o resultado do trabalho de uma iteração.
 |
| **Gerente de Projeto** | * Gerenciar e repassar o trabalho que foi decidido durante o planejamento pelo Gerente do Produto;
* Assegurar que a Equipe de Desenvolvimento funcione plenamente e seja produtiva;
* Ajudar na cooperação entre todas as funções e papéis da equipe;
* Remover barreiras para o andamento do projeto;
* Proteger a equipe de interferências externas;
* Assegurar que a metodologia está sendo seguida, incluindo chamadas para reuniões diárias, revisões de atividade e reuniões de planejamento das atividades;
* Comandar as reuniões diárias;
* Saber quais atividades foram concluídas, quais foram iniciadas, quaisquer novas tarefas que foram descobertas e qualquer estimativa que possa ter mudado;
* Atualizar o gráfico de acompanhamento;
* Gerenciar o número de tarefas em aberto da Iteração;
* Avaliar as dependências superficiais e bloqueios que causam prejuízos ao andamento do Projeto;
* Identificar os impedimentos do projeto e definir plano de solução de acordo com as ordens de prioridade desses impedimentos.
 |
| **Analista de Testes** | * Planejar, realizar e documentar todos os casos de testes necessários para atestar o perfeito funcionamento do aplicativo e liberá-lo para as atividades posteriores dentro do processo.
 |
| **Gerente de Configuração** | * Planejar e documentar a configuração do projeto e controle de mudanças;
* Configurar ambiente de gerenciamento de configuração;
* Realizar treinamentos e assegurar o correto uso de ferramentas de Gerenciamento de Configuração;
 |
| **Gerente de Implantação** | * Planejar e organizar a implantação do sistema no ambiente de produção;
* Fazer conversão e migração de dados para o novo sistema;
* Criar uma unidade de implantação que seja suficientemente completa para ser descarregada, instalada e executada em um ambiente de teste, homologação ou produção.
 |
| **Programador** | * Auxiliar na estimativa do tamanho das tarefas do Backlog da Iteração;
* Traduzir os requisitos e modelos de análise e projeto em código-fonte, compilar, testar e corrigir erros;
* Automatizar os processos repetitivos do desenvolvimento;
* Sugerir melhoria para o design do sistema;
* Documentar as atividades realizadas na codificação do sistema, para que seja possível aplicar a métrica de Pontos de Função ao trabalho realizado;
* Tomar as providências necessárias à correta geração da versão que será transferida para os ambientes de homologação e produção.
 |

**8. ARTEFATOS DA MDS**

Os artefatos são documentos que registram as informações do modelo de desenvolvimento e são definidos em um projeto ou manutenção de sistema. Eles servem como entradas e saídas das atividades e processos da MDS.

O uso dos artefatos descritos na MDS ficam a critério da Telebras e serão definido no planejamento de cada projeto ou na solicitação de uma manutenção.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Artefato | Descrição | Fase |
| **Análise de Viabilidade** | Antes de Iniciar a construção de novos sistemas é realizado um estudo de viabilidade. Este estudo consiste de um conjunto preliminar de requisitos de negócio, um esboço da descrição do sistema e como ele pretende apoiar os processos de negócio. Os resultados deste estudo recomendam se vale a pena ou não continuar com a construção do sistema. Esse documento segue os moldes estabelecidos na Instrução Normativa No. 04 do Ministério do Planejamento. | - |
| **Backlog do Produto** | É a lista de funcionalidades preparada pelo Gerente do Produto em conjunto com o cliente.Esta lista é organizada por prioridade de entrega e deve incluir todas as funcionalidades visíveis ao cliente incluindo requisitos funcionais e não funcionais. | Iniciação |
| **Backlog da Iteração** | São tarefas prioritárias extraídas da lista de requisitos do Backlog do Produto e planejadas para serem desenvolvidas durante a execução de uma iteração. | Execução |
| **Caso de Teste** | É um conjunto de condições elaboradas para identificar defeitos na estrutura interna do software, através de situações que exercitem adequadamente todas as estruturas utilizadas na codificação, garantindo que os requisitos do software que foi construído sejam plenamente atendidos. | Execução e Manutenção |
| **Documentação do Sistema** | Representa toda a documentação requerida do sistema, incluindo: Casos de Teste, Documento de Arquitetura, Documento de Especificação de Requisitos, Manual de Instalação, Manual do Usuário e Projeto de Banco de Dados. | - |
| **Documento de Arquitetura** | Descreve uma estrutura básica da aplicação documentando os principais componentes do sistema e as comunicações entre eles. | Iniciação, Execução e Manutenção |
| **Documento de Especificação de Requisitos** | É o documento que descreve os requisitos funcionais e não funcionais do sistema, provendo uma descrição clara e consistente do que o sistema deve fazer. Também deve prover a base para a realização de testes que validam o sistema e facilidades para rastrear requisitos funcionais. | Execução e Manutenção |
| **Fontes do Sistema** | Conjunto de arquivos contendo instruções organizadas de maneira lógica em uma linguagem de programação. | Execução |
| **Gráfico de Acompanhamento** | É um gráfico que mostra a quantidade de trabalho cumulativo restante de uma Iteração, dia por dia. Neste gráfico, a altura indica a quantidade de tarefas do Backlog da Iteração não completadas, e o comprimento são os dias. | Execução |
| **Manual de Instalação** | Roteiro contendo instruções de como proceder para instalar ou configurar os componentes produzidos na atividade de implementação. Pode conter inclusive um checklist para execução das atividades de implantação. | Execução e Encerramento |
| **Manual do Usuário** | Documento contendo todas as informações necessárias para a correta utilização do software. | Execução |
| **Planilha de Contagem de Pontos de Função** | Planilha contendo a descrição de funcionalidades e sua respectiva contagem de Pontos de Função. | Execução e Manutenção |
| **Plano do Projeto** | Apresenta uma visão geral das atividades a serem executadas e da infraestrutura necessária relacionadas às Fases e Iterações do projeto. | Iniciação |
| **Projeto de Banco de Dados** | Especifica a organização de um banco de dados, incluindo a sua Estrutura lógica e física , conteúdo e aplicações. (Modelo de dados, dicionário de dados, scripts de criação e/ou alteração dos objetos de banco de dados (Tabelas, Índices, Triggers e Procedures)). | Execução e Manutenção |
| **Relatório de Teste** | Documento que registra os resultados dos testes realizados no sistema. | Execução e Manutenção |
| **Solicitação de Manutenção** | Documento que registra a solicitação do serviço de manutenção pelo cliente. Pode ser eletrônico ou não. | Manutenção |
| **Status Report** | Relatório que descreve o andamento da Iteração, contém informações pertinentes ao desempenho do projeto, impedimentos, tarefas realizadas, tarefas finalizadas e questões levantadas. | Execução |
| **Termo de Abertura de Projeto** | É o documento que autoriza formalmente o projeto. Ele concede aos representantes da área de negócio e da TI a autoridade para utilizar os recursos da organização na execução das atividades do projeto. | Iniciação |
| **Termo de Aceite Provisório da Iteração** | Documento que será celebrado no recebimento provisório de uma Iteração. | Execução e Manutenção |
| **Termo de Aceite Definitivo da Iteração** | Documento que será celebrado no recebimento definitivo de uma Iteração. | Execução e Manutenção |
| **Versão final do Produto** | São os artefatos validados e considerados como versão final, para disponibilizar em ambiente de produção. | Encerramento |

**9. PROJETOS DA MDS**

Considera-se como projeto nesta MDS, qualquer atividade de desenvolvimento de novos sistemas ou grandes manutenções.

Cada projeto contém as seguintes fases: iniciação, execução e encerramento. A figura 1 ilustra o encadeamento das fases de um projeto.

**Figura 1. Fluxo das Fases de um Projeto da MDS.**

Cada fase do projeto será composta por uma sequência de processos encadeados. Cada processo será definido através de suas atividades, papeis e artefatos envolvidos.

**10. FASE DE INICIAÇÃO DA MDS**

Na fase de iniciação realiza-se a formalização, planejamento e análise das funcionalidades de um novo projeto. Nesta fase também são detalhados os benefícios e resultados esperados a serem entregues à instituição. A figura 2 ilustra os processos, fluxos e principais artefatos produzidos nesta fase.

As demandas de novos sistemas, já passaram por um processo de avaliação anterior. Nessa avaliação as macro funcionalidades do sistema já foram definidas no documento de Análise de Viabilidade e servirá de insumo para embasar o backlog inicial do produto e plano do projeto.

As manutenções evolutivas são inicialmente analisadas para definir o esforço de manutenção. Caso essas manutenções necessitem de um tempo maior e um planejamento detalhado elas serão enquadradas em um novo projeto.

**Figura 2. Fluxo da Fase de Iniciação de um Projeto.**

|  |
| --- |
| **10.1 Formalização do Projeto** |
| É o processo que objetiva formalizar, autorizar e definir os principais envolvidos do projeto na instituição ; |
| Atividades | * Desenvolver o Termo de Abertura do Projeto;
* Obter a aprovação do Termo de Abertura do Projeto;
* Identificar as partes interessadas;
* Comunicar a formalização do projeto.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente do Produto;
* Gerente do Projeto.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada |  |
| Saída | * Termo de Abertura do Projeto.
 |

|  |
| --- |
| **10.2 Planejamento do Projeto** |
| Atividade responsável pelos detalhamento dos benefícios e resultados esperados do projeto. Contempla o planejamento de como o produto será desenvolvido e quais artefatos serão entregues. |
| Atividades | * Obter uma visão geral das funcionalidades e definir o escopo do projeto, suas características fundamentais e as principais restrições;
* Planejar a estratégia de desenvolvimento e particionar o projeto em Iterações/entregas;
* Identificar premissas e restrições;
* Elaborar cronograma;
* Definir as reuniões da Iteração;
* Identificar e analisar os riscos de projeto, produto e de negócios [6];
* Definir o conjunto de artefatos necessários durante o ciclo de vida de desenvolvimento da aplicação, como: especificação de requisitos, modelo do banco de dados, casos de testes, relatórios de testes, etc;
* Definir características técnicas do projeto: linguagem, frameworks, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, local de hospedagem da aplicação, etc;
* Definir o Gerenciamento de Configuração.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente do Produto;
* Gerente de Projeto.
* Gerente de Configuração.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Análise de Viabilidade.
 |
| Saída | * Plano do Projeto.
 |

|  |
| --- |
| **10.3 Análise de Funcionalidades** |
| É o processo que define e descreve as principais funcionalidades e a arquitetura inicial do sistema. |
| Atividades | * Realizar reuniões e entrevistas com o cliente, elencando e documentando os requisitos;
* Elaborar documento Inicial da Arquitetura.
* Alterar quando necessário as características técnicas do projeto;
* Elaborar o Backlog do Produto a ser desenvolvido.
 |
| .Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Analista de Requisitos;
* Arquiteto;
* Gerente do Produto.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Análise de Viabilidade;
* Plano de Projeto.
 |
| Saída | * Backlog do Produto;
* Documento de Arquitetura.
 |

**11. FASE DE EXECUÇÃO DA MDS**

A fase de execução corresponde a uma Iteração objetivando implementar as funcionalidades de um produto. De forma geral nesta fase são realizadas as atividades descritas abaixo, que podem ser visualizadas no fluxo ilustrado na figura 3:

* Fazer Reunião de Planejamento da Iteração;
* Definir o Backlog da Iteração;
* Implementar o Backlog da Iteração dentro do prazo estipulado;
* Definir e realizar os casos de testes com os quais o sistema precisa ser compatível e fazer os ajustes necessários;
* Realizar reuniões de revisão e retrospectiva da iteração visando aprimorar o processo de desenvolvimento;
* Liberar versões do produto para os clientes finais;

**Figura 3. Fluxo da Fase de Execução de um Projeto.**

|  |
| --- |
| **11.1 Reunião de Planejamento da Iteração** |
| A Reunião de Planejamento da Iteração deve ser realizada no início de cada iteração, conforme pode ser visto no fluxo da figura 3. Essa reunião geralmente dura até 4 horas;Poderá ser realizada mais de uma Iteração em paralelo, desde que se permita a divisão das funcionalidades do Backlog do Produto sem prejuízo para o bom funcionamento de cada Iteração. |
| Atividades | * Priorizar o Backlog do Produto;
* Definir o Backlog da Iteração com a listagem de todas as tarefas a serem implementadas;
* Estimar o tamanho funcional e tempo de desenvolvimento dos itens do Backlog da Iteração;
* Fragmentar as tarefas grandes em pequenas tarefas e dividir por todos os integrantes da equipe de desenvolvimento de acordo com as especialidades.
 |
| Papeis Envolvidos | * Gerente do Produto;
* Gerente do Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Backlog do Produto;
* Documento de Arquitetura.
 |
| Saída | * Backlog da Iteração;
* Planilha de Contagem de Pontos de Função.
 |

|  |
| --- |
| **11.2 Desenvolvimento da Iteração** |
| É um conjunto de atividades de desenvolvimento conduzidas num período de tempo de no máximo um mês. Este intervalo é baseado na complexidade do produto, na avaliação de riscos e no grau de volatilidade dos requisitos. A figura 3 ilustra o Desenvolvimento da Iteração e alguns dos artefatos produzidos e utilizados.O Backlog da Iteração não deve ser alterado durante a sua execução. |
| Atividades | * Detalhar requisitos das funcionalidades do Backlog de Iteração e do Produto;
* Implementar os itens do Backlog da Iteração ;
* Projetar, preparar e executar os casos de teste de unidade e integração, quando couber;
* Comparar resultados para os casos de teste e escrever os relatórios de teste;
* Elaborar ou atualizar o documento de Arquitetura do sistema;
* Elaborar a documentação do sistema;
* Definir e elaborar o projeto de Banco de Dados;
* Ajustar o Backlog do Produto com a inclusão, alteração ou exclusão de novas funcionalidades;
* Armazenar no sistema de controle de versão os documentos de requisitos, fontes, casos de teste, scripts, artefatos de análise e projeto produzidos.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente do Produto;
* Gerente do Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento;
* Gerente de Configuração;
* Administrador de Dados.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Documento de Arquitetura;Backlog da Iteração.
 |
| Saída | * Fontes do Sistema;
* Manual de Instalação;
* Casos de Teste;
* Relatórios de Testes;
* Projeto de Banco de Dados;
* Documento de Especificação de Requisitos.
 |

|  |
| --- |
| **11.3 Reunião Diária da Iteração** |
| Esta reunião deve fornecer o andamento do Desenvolvimento da Iteração, acontece todo dia e tem duração de aproximadamente 15 minutos. Durante a reunião, cada um dos membros da equipe responde as seguintes perguntas:1. O que fiz ontem?2. O que fiz hoje?3. Quais impedimentos e dificuldades apareceram no caminho? |
| Atividades | * Identificar todos os impedimentos e dificuldades que surgiram;
* Obter uma visão do andamento da Iteração;
* Preencher o Gráfico de Acompanhamento.
 |
| Papeis Envolvidos | * Gerente do Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Gráfico de Acompanhamento;
* Backlog da Iteração.
 |
| Saída | * Gráfico de Acompanhamento;
* Backlog da Iteração.
 |

|  |
| --- |
|  |
| **11.4 Reunião de Acompanhamento da Iteração** |
| Essa reunião é providenciada pelo Gerente de Projeto e Gerente do Produto para informar aos clientes o andamento do desenvolvimento dos itens do Backlog da Iteração.A sugestão para sua periodicidade é semanal. |
| Atividades | * Apresentar Itens Implementados e não implementados;
* Apresentar o histórico das mudanças, quando necessário;
* Apresentar as dificuldades e impedimentos da Iteração;
* Apresentar soluções encontradas para os problemas;
* Apresentar informações do andamento da Implementação.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente de Projeto;
* Gerente do Produto.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Backlog da Iteração;
* Gráfico de Acompanhamento.
 |
| Saída | * Status Report;
* Backlog da Iteração;
* Gráfico de Acompanhamento.
 |

|  |
| --- |
| **11.5 Realizar Testes da Iteração** |
| No final do desenvolvimento da Iteração, os códigos fontes e bibliotecas produzidos devem passar por todos os testes e qualquer problema encontrado deve ser imediatamente corrigido.A integração com outras funcionalidades, módulos e componentes devem ser testadas. |
| Atividades | * Projetar, preparar e executar casos de testes de integração e desempenho;
* Corrigir problemas encontrados nos testes;
* Elaborar relatórios de testes;
* Liberar código para geração de nova versão.
 |
| Papeis Envolvidos | * Gerente de Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Backlog do Produto;
* Backlog da Iteração.
 |
| Saída | * Casos de teste;
* Relatório de testes.
 |

|  |
| --- |
| **11.6 Gerar Versão da Iteração** |
| Consiste em consolidar todos os fontes do sistema, bibliotecas e outros componentes produzidos na Iteração e reconstruir o código binário, gerando uma versão do produto.Uma nova versão do sistema só será aceita se todos os testes forem executados com sucesso. |
| Atividades | * Executar casos de testes de aceitação, integração, desempenho e regressão;
* Gerar versão integrando fontes da Iteração com outros já existentes;
* Preparar versão executável do software;
* Elaborar relatórios de testes;
* Atualizar a documentação do sistema;
* Gerar script de implantação do Banco de Dados.
 |
| Papeis Envolvidos | * Gerente de Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento;
* Gerente de Implantação.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Fontes do Sistema.
 |
| Saída | * Manual de Instalação;
* Script de implantação do Banco de Dados;
* Pacote de implantação do produto.
 |

|  |
| --- |
| **11.7 Reunião de Encerramento da Iteração** |
| Apresentar os resultados da iteração e realizar o recebimento provisório do produto. A duração desta reunião deve ser de aproximadamente 4 horas.Após o termino de uma iteração, a decisão de continuar as próximas iterações de desenvolvimento do produto é tomada pelo cliente. Não é necessário exaurir todo o Backlog do Produto, mas deve-se implementar todas as funcionalidades que atendem aos objetivos de negócio do cliente. |
| Atividades | * Apresentar itens do Backlog da Iteração que foram ou não completados;
* Apresentar os relatórios dos testes;
* Aprovar a Iteração ou requisitar ajustes antes de sua entrega formal, conforme fluxo de decisão ilustrado na figura 3;
* Elaborar termo de aceite provisório da iteração.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente do Produto;
* Gerente do Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Backlog da Iteração;
* Backlog do Produto.
 |
| Saída | * Status Report;
* Termo de aceite provisório da iteração.
 |

|  |
| --- |
| **11.8 Realizar Teste de Aceitação** |
| É o processo que tem por função avaliar a conformidade do sistema em relação aos seus requisitos originais e a qualidade externa do produto. |
| Atividades | * Realizar testes de aceitação do produto;
* Registrar não conformidades encontradas;
* Elaborar relatório de testes;
* Elaborar termo de aceite definitivo do produto;
* O cliente decide sobre o encerramento do projeto.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente do Projeto;
* Gerente do Produto;
* Equipe de Desenvolvimento.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Casos de Teste.
 |
| Saída | * Relatório de testes;
* Termo de aceite definitivo do produto.
 |

|  |
| --- |
| **11.9 Reunião de Retrospectiva da Iteração** |
| Reunião entre o Gerente de Projeto e a Equipe de Desenvolvimento onde deve ser revisado a metodologia de trabalho utilizada durante a Iteração. Cada membro da equipe deve responder:* + O que deu certo durante a Iteração ?
	+ O que pode ser melhorado para a próxima Iteração ?

Essa reunião dura aproximadamente três horas. |
| Atividades | * Anotar e discutir as considerações importantes;
* Incluir alterações aprovadas na metodologia de desenvolvimento;
 |
| Papeis Envolvidos | * Gerente de Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento;
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Documento da Metodologia de Desenvolvimento de Software;
* Status Report anteriores.
 |
| Saída |  |

**12. FASE DE ENCERRAMENTO DO PROJETO**

Ocorre o fechamento formal do projeto.

A figura 4 descreve o fluxo das atividades desta fase. Para disponibilizar uma versão final do sistema devem ser realizados os testes de integração e ajustes finais.

Todos os documentos pertinentes ao projeto, inclusive lições aprendidas e relatório final, devem ser armazenados em controle de versão para que possam ser utilizados como referência em outros projetos.

Com o sistema em ambiente de produção os usuários deverão receber documentação e treinamento de uso do sistema.

**Figura 4. Fluxo da Fase de Encerramento de um Projeto.**

|  |
| --- |
| **12.1 Implantar Produto** |
| É o processo que consiste de atividades de instalação e configuração do produto em ambiente de homologação ou produção. |
| Atividades | * Instalar e configurar o Hardware e Softwares necessários para a Implantação (Banco de Dados, Servidor de Aplicações, etc);
* Implantar o projeto de Banco de Dados para Instalação do produto;
* Ajustar as configurações do ambiente;
* Instalar produto em produção.
 |
| Papeis Envolvidos | * Gerente de Projeto;
* Administrador de Base de Dados;
* Gerente de Implantação;
* Gerente de Configuração.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Manual de Instalação;
* Projeto de Banco de Dados.
 |
| Saída | * Versão funcional do Produto.
 |

|  |
| --- |
| **12.2 Treinar Usuários** |
| É o processo de repassar os conhecimentos necessários para operacionalizar o sistema construído ao usuário final. |
| Atividades | * Aplicar treinamentos aos usuários;
* Realizar ajustes nos manuais;
* Disponibilizar o Manual do usuário.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Gerente do Produto;
* Gerente do Projeto.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Manual do Usuário.
 |
| Saída |  |

**13. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

As solicitações de manutenções de sistemas são registradas no sistema interno de demandas da Telebras pelos próprios clientes e seguem os fluxo descrito na figura 5.

As demandas de manutenções, antes de serem implementadas sofrem uma análise, objetivando a sua viabilidade de execução. As demandas então aprovadas são estimadas (tamanho funcional, tempo e custo).

As demandas que requerem maior esforço de trabalho devem gerar um novo projeto, as outras seguem o fluxo normal de manutenção, conforme descrito na figura 5.

**Figura 5. Fluxo de Manutenção de Sistemas.**

|  |
| --- |
| **13.1 Análise e Autorização da Manutenção** |
| É o processo de analisar a viabilidade de execução da manutenção solicitada, definindo pela sua autorização ou não. |
| Atividades | * Determinar o tipo de manutenção solicitada (corretiva, evolutiva …);
* Autorizar ou não a manutenção;
* Definir a prioridade da manutenção;
* Agrupar manutenções correlatas;
* Gerar atividade de atendimento da demanda.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Analistas de Negócio.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Solicitação de manutenção.
 |
| Saída | * Solicitação de manutenção autorizada.
 |

|  |
| --- |
| **13.2 Estimar a Manutenção** |
| É o processo de determinar o tamanho funcional, tempo e custo da manutenção. |
| Atividades | * Identificar o esforço de manutenção ou evolução no Fontes do Sistema;
* Estimar tamanho funcional em Pontos de Função, tempo e custo da manutenção.
 |
| Papeis Envolvidos | * Analista de Negócio;
* Analista de Métricas;
* Gerente de Projeto.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Solicitação de manutenção;
* Fontes do Sistema;
* Documentação do sistema.
 |
| Saída | * Planilha de Contagem de Pontos de Função.
 |

|  |
| --- |
| **13.3 Implementar Manutenção** |
| É a atividade de escrita nos Fontes da correção ou evolução da manutenção requerida. |
| Atividades | * Especificar os requisitos de negócio da manutenção;
* Alterar os Fontes do Sistema;
* Preparar os casos de teste de unidade e integração por requisito alterado ou incluído;
* Elaborar o Script de Banco de Dados, se for o caso;
* Elaborar Manual de Instalação;
* Atualizar a documentação do sistema;
* Armazenar no sistema de controle de versão os documentos de requisitos, fontes, casos de teste, scripts, artefatos de análise e projeto produzidos.
 |
| Papeis | * Gerente de Projeto;
* Equipe de Desenvolvimento;
* Gerente de Configuração;
* Administrador de Dados.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Fontes do Sistema;
* Documentação do sistema.
 |
| Saída | * Fontes do Sistema alterado;
* Documentação do sistema;
* Script do Banco de Dados;
* Pacote de Instalação.
 |

|  |
| --- |
| **13.4 Testar e Homologar a Manutenção** |
| É o processo que determina a conformidade da manutenção realizada no sistema e os documentos necessários para sua disponibilização. |
| Atividades | * Realizar os casos de teste de unidade, integração e aceitação;
* Comparar resultados obtidos com os especificados no caso de teste e elaborar os relatórios de teste;
* Validar se a documentação do sistema está de acordo com as alterações efetuadas.
 |
| Papeis Envolvidos | * Clientes;
* Analista de Testes;
* Gerente de Projeto;
* Analista de Negócio.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Casos de Teste;
* Fontes do Sistema;
* Documentação do Sistema.
 |
| Saída | * Relatórios de Teste;
 |

|  |
| --- |
| **13.5 Implantar Produto** |
| É o processo que disponibiliza o produto com a manutenção realizada. |
| Atividades | * Instalar pacotes ou módulos do sistema que contemplam a manutenção efetuada;
* Implantar o script de Banco de Dados;
* Ajustar as configurações do ambiente.
 |
| Papeis | * Gerente de Projeto;
* Gerente de Implantação;
* Gerente de Configuração;
* Administrador de Banco de Dados.
 |
| Artefatos Envolvidos | Entrada | * Manual de Instalação;
* Documentação do sistema;
* Script de Banco de Dados.
 |
| Saída | * Versão funcional do Produto.
 |

**14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**[1]** Martins, José Carlos Cordeiro. Técnicas para Gerenciamento de Projetos de Software. Rio de Janeiro: Brasport, 2007.

**[2]** Gerência de Projetos – O Modelo PMBOK. Disponível em: [www.pmi.org](http://www.pmi.org/).

**[3]** Manifesto for Agile Software Development. Disponível em: <http://agilemanifesto.org/>.

**[4]** Schwaber, Ken. Agile Project Management with Scrum. Disponível em: <http://www.bjla.dk/VideregUdvikling/DM052/ScrumProjectManagementPart00.pdf>.

**[5]** Kniberg, H. Scrum e XP direto das Trincheiras. 1a. Edição. 2006.

**[6]** Sommerville, Ian. Engenharia de Software. 8a. ed. São Paulo: Pearson Addison- Wesley, 2007.

**ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ambiente Computacional da Telebras

|  |  |
| --- | --- |
|  Sistemas Operacionais | 1. MS Windows XP
2. MS Windows 7
3. MS Windows 2003 Server
4. RED Hat Linux
5. Suse Linux.
6. Ubuntu Desktop
7. Ubuntu Server
 |
| Linguagens de Desenvolvimento | Natural versão 4.1.2Cobol |
| SGBD: | Adabas versão 3.3.1.07MySQL Community Server 5.1Postgre 8.1MS SQL Server LiteOracle 10g |
| Padrões de interoperabilidade | e-ping |
| Padrões de acessibilidade | e-mag |
| Servidor Web | Apache v 2.2.9 |
| Servidor de Correio Eletrônico | PostFix, com cliente Zimbra |
| Sistema de Diretório | Microsoft Active Directory, Samba |
| Ferramentas de Apoio | Libre OfficeMS Office 2003Open ProjetcDot Project |
| Ambiente ASP | IIS 6ASPMS SQL Server LiteJavaScript |
| Ambiente Java | JEE6: EJB3 + JPAGlassfish 3.1MySQL Community Server 5.1 |
| Ambiente PHP | Apache v 2.2.9Mod\_PHP 5 |
| Configuração | Subversion (SVN) 1.4Maven 3Hudson 2 |
| Bug Tracker | Redmine |

**ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Modelos de Documentos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ORDEM DE SERVIÇO - 'OS'** | Nº da O.S.: |
| Nº da O.S.: |

|  |
| --- |
| **1. ABERTURA** |
| **1.1 Usuário Solicitante** |
| Data da Emissão: |  |
| Requisitante do Serviço: |  |
| Email/Fone Requisitante: |  |
| Sigla/Nome do Sistema: |  |
| Tipo da Requisição: | ( ) Desenvolvimento de Sistema( ) Manutenção Corretiva( ) Manutenção Evolutiva( ) Manutenção Adaptativa |
| Criticidade: | ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se Aplica |
| Contratada: |  |
| Contrato: | No. | Descrição: |

| **1.2 Especificação dos Serviços e Volumes Estimados em Ponto de Função** |
| --- |
| **Id** | **Serviço** | **Quant.** | **Preço (R$)** |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| **Total** |  |  |

|  |
| --- |
| **1.3. Instruções Complementares** |
|  |

|  |
| --- |
| **1.4. Cronograma de entrega dos Serviços proposto pela Área Executora** |
| **Id.** | **Tarefa** | **Início** | **Fim** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **1.5. Artefatos / Produtos** |
| Fornecidos: |  |
| A serem gerados: |  |
| Gerados / versão (*release)*: |  |

|  |
| --- |
| **1.6. Garantia do serviço executado** |
| Serviço em garantia: | ( ) NÃO ( ) SIM – Ordem de Serviço Original: \_\_\_\_\_\_ referente a release \_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **1.7. Datas e Prazos** |
| **Data Prevista para Início dos Serviços** | **Data Prevista para Entrega dos Serviços** | **Prazo Total do Contrato (com a garantia)** |
| \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ | \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ | \_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias |

|  |
| --- |
| **1.8. Ciência** |
| **Contratante** |
| **Área Requisitante** | **Gestor do Contrato** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*<Nome>*Matr.:\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*<Nome>*Matr.:\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ |
| **Contratada** |
| **Preposto** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*<Nome >*Matr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ H |

|  |
| --- |
| **2. ENCERRAMENTO** |
| **2.1 Ateste de Serviços Executados** |
| Nível de Satisfação | ( ) Aceite dos serviços executados devido aos resultados satisfatórios dos testes e verificações realizadas pelas equipes internas da Telebras e/ou homologação do usuário final do sistema, e; Autorização para faturamento da parcela mensal, conforme OS e na forma convencionada no contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.( ) Rejeitado - Declaro que os serviços foram executados com as ressalvas abaixo

|  |
| --- |
| Ressalvas: |
| 1. |
| 2. |

 |

| **2.2 Especificação dos Serviços e Volumes Executados em Pontos de Função** |
| --- |
| **Id** | **Produto/Serviço** | **Métrica** | **Quant.** | **Preço (R$)** |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| **Total** |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2.3** | **Data de entrega dos Serviços** |  **Data de Homologação dos Serviços** |
| **Id.** |  |  |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |

|  |
| --- |
| **2.4. Artefatos Gerados** |
|  |  |

|  |
| --- |
| **2.5. Ciência** |
| **Contratante** |
| **Área Requisitante** | **Gestor do Contrato** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*<Nome>*Matr.:\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*<Nome>*Matr.:\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ |
| **Contratada** |
| **Preposto** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*<Nome >*Matr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ |

**ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Recebimento Provisório

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| **Contrato:** |  | **N° da OS / OFB:** |  |
| **Objeto:** |  |
| **Contratante:** |  |
| **Contratada:** |  |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade , de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

|  |
| --- |
| **DE ACORDO** |
| **CONTRATANTE****Fiscal Técnico do Contrato** | **CONTRATADA****Preposto** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*****<Nome>*****Mat.:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*****<Nome>*****Mat.:** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Recebimento Definitivo

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| **Contrato:** |  | **N° da OS / OFB:** |  | **Item:** |  |
| **Objeto:** |  |
| **Gestor do Contrato:** |  |
| **Área Requisitante da Solução:** |  |

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

|  |
| --- |
| **DE ACORDO** |
| **CONTRATANTE****Gestor do Contrato** | **CONTRATANTE****Área Requisitante da Solução** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*****<Nome>*****Mat.:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*****<Nome>*****Mat.:** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Vistoria Técnica

 A empresa .................................................................................................................., CNPJ nº ........................................ endereço ....................................................................................., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação do pregão eletrônico nº ................., que tomou conhecimento e está ciente das condições atuais de infra estrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pela Telebras, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e detalhada.

 E, por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome da empresa:

Representante Legal:

CPF:

Endereço – telefone:

E-mail:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, matrícula e assinatura do representante da Telebras)

**ANEXO IX – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Arquitetura de Referência para o ambiente WEB

|  |
| --- |
| **Arquitetura de Referência JAVA** |
| **Camada de Apresentação** | **Camada de Negócio** | **Camada de Persistência** | **Servidores de Aplicação** | **Banco de Dados** | **IDE** | **Segurança** |
| Arquitetura Sugerida |
| JSF/ JavaScript | EJB 3 | JPA / JTA | Glassfish 3.1 | MySQL 5.1Postgre 8.1 | Netbeans | JAASAutenticação: KerberosAutorização: LDAP (AD) |
| Possíveis Variações |
| SwingSWT | Spring | JPA/Hibernate | JBossAS 7Tomcat | Oracle 10gMS Sql Server 2005 | Eclipse | JAASAutenticação: KerberosAutorização: LDAP (AD) |

**Configuração e Integração Contínua: Subversion , Maven 3, Hudson 2.**

|  |
| --- |
| **Arquitetura de Referência PHP** |
| **Camada de Apresentação** | **Servidor Web** |
| PHP 5 | Apache v 2.2.9 |

|  |
| --- |
| **Arquitetura ASP (Legado)** |
| **Camada de Apresentação** | **Camada de Negócio** | **Camada de Persistência** | **Servidores de Aplicação** | **Banco de Dados** |
| ASP | ASP/COM+ | ADO | IIS 6 | Sql Server 2005 |

**ANEXO X – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Portfólio de Sistemas da Telebras em Plataforma WEB

| Sigla | Sistema | Descrição | Plataforma |
| --- | --- | --- | --- |
| CPROD | Sistema de Controle de Protocolo | Sistema de recebimento, registro, cadastramento, tramitação, expedição, classificação, autuação e destinação de processos e documentos. | Windows/ASP/ SQL Server |
| vTigerCRM | Sistema de Relacionamento com o Cliente | Solução Open Source para gestão de clientes. | PHP/MySQL |
| SCDP | Sistema de Concessão de Diárias e Passagem | Sistema de Concessão de Diárias e Passagem | Windows/ASP/ SQL Server |
| ERP OPenbravo | ERP | Sistema Integrado de Gestão Empresarial | Java/PostgreSQL |
| Pentaho | BI | Ferramentas de análise de informações, monitoramento de indicadores e data mining | Java/MySQL |
| WordPress | WordPress | Sistema de Gerenciamento de Conteúdo para WEB | PHP/MySQL |
| Mediawiki | Mediawiki | Programa para criar wikis | PHP/MySQL ou PostgreSQL |
| SIMEC | Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças | Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação | PHP/PostgreSQL |
| Faturamento | Faturamento | Sistema de emissão de faturas e notas fiscais. | Java/MySQL |

**ANEXO II – DO EDITAL**

Modelo de Planilha de Proposta de Preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011-TB

**OBJETO:** Contratação, mediante Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (seis mil) pontos de função sob demanda conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011**

**HORARIO: 10h00 min., horário de Brasília/DF**

|  |
| --- |
| MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO |
| **Objeto** | **Quantidade em Pontos de Função** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP para execução de pontos de função sob demanda. | 6.000 |  |  |

**Condições Gerais:**

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

**Dados Bancários**:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Das Declarações e de outros documentos:**

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, seguro garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos.

**Dados do Licitante:**

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Telefone:

Fax:

*E-mail*:

Cidade:

**Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

Nome:

Cargo/Função:

CPF/MF nº:

RG nº:.........................................Expedido por:.................................

Natural de:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabendo ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências prevista no Edital e seus Anexos.

**ANEXO III – DO EDITAL**

Modelo de Planilha de Composição de Ponto de Função

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2011-TB

|  |
| --- |
| **MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PONTO DE FUNÇÃO** |
| **Item** | **Perfil Profissional** | **Valor de Referência Un. Mensal (R$)** | **Percentual na Composição no Ponto de Função** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL** |  | **1,00 (100%)** |

Local, …. de …......................de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

1. O licitante deverá informar todas as categorias profissionais que compõem o quadro necessário para a elaboração de 01 unidade de Ponto de Função.
2. A licitante deverá informar o fator de influência para fins de composição do custo de seu PF.
3. O somatório dos fatores de influência é igual a 1,00.
4. Para fins de repactuação, serão considerados esses fatores de influência, consoante a Planilha de Custo e Formação de Preços apresentada.

|  |
| --- |
| **EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PONTO DE FUNÇÃO** |
| **Item** | **Perfil Profissional** | **Valor de Referência Un. Mensal (R$)** | **Percentual na Composição no Ponto de Função** |
| 1 | Profissional A | 8.000,00 | 0,15 |
| 2 | Profissional B | 6.000,00 | 0,75 |
| 3 | Profissional C | 10.000,00 | 0,10 |
| **TOTAL** | **24.000,00** | **1,00 (100%)** |

**ANEXO IV – DO EDITAL**

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2011-TB

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – Telebras**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70.308-200, CNPJ n.º 00.336.701/0001-04, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada Telebras, representada por seu Presidente, o Sr. **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF e por seu Diretor de Administração, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669– SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho 2011, respectivamente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2011-TB, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia XX/XX/2011, e a respectiva homologação conforme folhas XXX a XXX do Processo XXX/2011, **RESOLVE** registrar os preços com indicação das quantidades estimadas anuais, para a contratação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, observando-se a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005; pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (seis mil) pontos de função sob demanda, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

2.1 Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

* + 1. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011-TB e todos os seus Anexos;
		2. Termo de Referência e seus Anexos; e

2.1.3 Proposta de Preços Eletrônica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

3.1 A partir desta data ficam registrados na Telebras os preços a seguir relacionados, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3.2 Detentor da Ata: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano, a contar da data de sua assinatura.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Telebras a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro, em igualdade ou em melhores condições, a preferência para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O ajuste com o detentor registrado será formalizado pela Telebras, mediante assinatura do respectivo Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2011.

* 1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a comprovação da assinatura do Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP nº 31/2011-TB.
	2. O detentor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Telebras, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, após negociado o novo preço máximo, o detentor da Ata, juntamente com a Telebras formalizarão a alteração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O detentor terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido quando:

7.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.1.2 Por iniciativa da Telebras, quando:

7.1.2.1 O detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.2.2 O detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

* + - 1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.1.2.4 O detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.2.5 O detentor da ata se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Telebras fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponente a nova ordem de registro.

7.3 O cancelamento do registro de preços será formalizado por intermédio de processo administrativo específico, ficando assegurado, nos casos de cancelamento por iniciativa da Telebras, o contraditório e a ampla defesa,

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta à Telebras, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório,desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001.

8.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação decorrente de adesão de outros órgãos, desde que esta não prejudique as obrigações assumidas com a Telebras.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Telebras, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, após negociado o novo preço máximo, o detentor da Ata, juntamente com a Telebras formalizarão a alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

10.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

* + 1. Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 As condições de pagamento estão discriminadas no item 17 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente nos anexos I e V deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da Telebras e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12.2 Após a regular convocação por parte da Telebras, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Telebras.

12.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Contrato pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

12.4 A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos, conforme dispõe o parágrafo 1º , do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A presente Ata será divulgada nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e [www.telebras.com.br](http://www.mc.gov.br/).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 31/2011-TB, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no grupo \_\_\_\_\_\_ do certame supramencionado.

14.2 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

14.4 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Telebras e o detentor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Brasília/DF, de de 2011.

**Pela Telebras:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**

 Presidente Diretor de Administração

**Pela PROPONENTE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME: NOME:**

**CPF : CPF:**

**ANEXO V – DO EDITAL**

Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011-TB

**CONTRATO Nº XXXX/ /2011 - Telebras**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRAS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE PROVERÁ OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) EM PLATAFORMA WEB.**

**A UNIÃO,** por intermédio da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS,** sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SCS - Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20/02/1978, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/1978, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF e por seu Diretor de Administração, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669– SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho 2011, respectivamente, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2011-TB, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005; pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, a Instrução Normativa / MPOG Nº 002 de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa Nº 04 – MPOG, de 12 de novembro de 2010, e pelas condições previstas no Edital, Processo nº 249/2011, celebram o presente Instrumento Contratual, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (seis mil) pontos de função sob demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

* 1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2011-TB com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
	2. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

**CLÁUSULA TECEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 As condições de recebimento, prazo, local e horário de execução dos serviços estão estabelecidas no Anexo I - Detalhamento dos serviços de desenvolvimento e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) em plataforma WEB - do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico SRP 31/2011.

3.2 Qualquer material/serviço a ser entregue, deverá ser endereçado à Telecomunicações Brasileiras S.A – Telebras, conforme endereço abaixo:

Telecomunicações Brasileiras S.A – Telebras

SCS – Quadra 09 – Bloco B – Salas 301 a 305

Brasília – DF CEP: 70308-200

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações descritas no item 10 do Termo de Referência ( Anexo I do Edital ) do Pregão Eletrônico SRP XXX/2011.

4.2 É prerrogativa legal da CONTRATANTE, em relação a este Contrato, conforme Art. 58 da Lei nº 8.666/1993:

4.2.1 modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

4.2.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em Lei;

4.2.3 fiscalizá-lo; e

4.2.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, na forma prevista neste Instrumento Contratual.

4.3 A CONTRATANTE designará o Sr. Antônio David Pereira Lucas e o Sr. Dario Pinto Coelho Caldeira para desempenharem a função de Fiscais do Contrato, podendo ser substituídos, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações descritas no item 9 do Termo de Referência ( Anexo I do Edital ) do Pregão Eletrônico SRP XXX/2011.

5.2 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento, pelos Fiscais do Contrato designados pela CONTRATANTE, de todo trabalho realizado possibilitando-o estar ciente do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E GARANTIA TÉCNICA.**

6.1 As condições de garantia técnica dos produtos estão previstos no item 5 do Anexo I - Detalhamento dos serviços de desenvolvimento e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) em plataforma WEB - do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico SRP XXX/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

7.1 O presente Contato terá sua vigência à contar de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

7.2 Ao período da vigência será acrescido o período previsto de garantia técnica do Contrato, conforme previsto no item 5 do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico SRP XXX/2011.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATADA apresentou, na ocasião da assinatura do Contrato, garantia no valor de 5,0% (cinco vírgula zero por cento) do valor global a ser contratado, na modalidade Fiança Bancária de acordo com o § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/1993.

8.2 A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso da rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, para ressarcimento das perdas e danos porventura devidos.

8.3 A garantia somente será liberada após o término contratual.

8.4 O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao prazo da vigência do CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

9.1 O valor global do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

9.2 Os preços unitário e total dos objetos deste Contrato, já incluídas as despesas, impostos, seguro e outras decorrentes são os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Objeto** | **Quantidade em Pontos de Função** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação compreendendo: desenvolvimento de novos sistemas, documentação de sistemas, elicitação de requisitos, codificação e teste de sistemas de informação e de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) na plataforma JAVA, PHP e ASP com previsão de execução de até 6.000 (seis mil) pontos de função sob demanda | 6.000 | XXXXX | XXXXXX |
| **VALOR TOTAL: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX** |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.**

10.1 A despesa com a execução deste Contrato, no valor total de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correrá pela Conta Contábil nº 313.31.319-9, recursos consignados no Orçamento Geral da Telebras – para o Exercício de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, de acordo com o previsto no item 23 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme estabelecido no art. 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

12.3.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.3.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.3.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;

12.3.4 o atraso injustificado no início do serviço e do fornecimento;

12.3.5 a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.3.6 a subcontratação efetuada em desconformidade com as condições estabelecidas no edital, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

12.3.7 o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.3.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.3.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.10 a dissolução da CONTRATADA;

12.3.11 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

12.3.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

* + 1. a supressão, por parte da CONTRATANTE de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

12.3.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.3.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços e do fornecimento, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.3.16 a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço e do fornecimento, nos prazos contratuais;

12.3.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

12.3.18 contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

12.3.19 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I;

12.4.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

12.4.3 judicial, nos termos da legislação:

*“Parágrafo primeiro*

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

*Parágrafo segundo*

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, ainda, aos pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão.

*Parágrafo terceiro*

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES**

13.1 Qualquer comunicação que se faça necessária, deverá ser entregue com recibo e endereçada à:

**13.1.1 CONTRATANTE:**

Telecomunicações Brasileiras S.A – Telebras

SCS – Quadra 09 – Bloco B – Salas 301 a 305

CEP: 70308-200 – Brasília – DF

Fone: 61 – 2027-1755

**13.1.2 CONTRATADA:**

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O acompanhamento da execução deste Instrumento Contratual será exercido na forma estabelecida no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, pelos Fiscais do Contrato: Sr. Antônio David Pereira Lucas e Sr. Dario Pinto Coelho Caldeira.

14.2 Os Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e realizar o aceite de execução das parcelas SIASG-SICON.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la durante a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme estabelecido no parágrafo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, os quais já estão inclusos no presente Contrato.

15.3 Os serviços objeto deste contrato, no caso de cooperativas, serão executados obrigatoriamente pelos cooperados, mantendo atualizados para fins de apresentação os seguintes documentos:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13~~º~~ salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOMICÍLIO E FORO**

17.1 Para dirimir qualquer controvérsia surgida em decorrência da execução deste Contrato, não solucionada no âmbito administrativo e na forma do § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro competente será o de Brasília – DF.

**TEXTO E CÓPIAS**

E, por estarem justos e acordes, prepararam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília, de de 2011.

PELA **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**

 Presidente Diretor de Administração

PELA **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: